

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVIII
N.º 35
22/02/2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ricardo Campanha Carrano

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas
Priscila Rocha Vicente

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 106 (CENTO E SEIS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I			3
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>			
DTS CME 1 2024	DTS CME 4 2024	DTS GLL EGL 1 2024	
DTS CME 2 2024	DTS FFE ISNF 4 2024	DTS SGG 6 2024	
DTS CME 3 2024	DTS GAP 1 2024	DTS TET 2 2024	
SEÇÃO II			15
<u>EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS</u>			
COMUNICADO CEL CMO 3 2024 (RESULTADO - CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ODONTOCLÍNICA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA - BIÊNIO 2024-2026)			
EDITAL DE SELEÇÃO PPGO ISNF 1 2024 (TERMO ADITIVO)			
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO CASQ 4 2024 (RESULTADO)			
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO VFI 2 2024 (RESULTADO)			
SEÇÃO III			23
<u>DECISÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES</u>			
DECISÃO GABR 40 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.104 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.115 2024	
DECISÃO GABR 41 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.105 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.116 2024	
DECISÃO GABR 42 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.106 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.117 2024	
DECISÃO GABR 43 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.107 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.118 2024	
DECISÃO GABR 44 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.108 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.119 2024	
DECISÃO GABR 45 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.109 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.120 2024	
IN GAR RET 88 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.110 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.121 2024	
IN PROPLAN 17 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.111 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.122 2024	
RESOLUÇÃO CEPEX 2.970 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.112 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.123 2024	
RESOLUÇÃO CEPEX 3.101 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.113 2024	RESOLUÇÃO CMB 1 2024	
RESOLUÇÃO CEPEX 3.102 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.114 2024	RESOLUÇÃO EGA 1 2024	
RESOLUÇÃO CEPEX 3.103 2024			
SEÇÃO IV			92
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS</u>			
DTS PROAD 21 2024	DTS PROEX 7 2024		
<u>PORTARIAS</u>			
PORTARIA 2.195 2023	PORTARIA 259 2024	PORTARIA 263 2024	
PORTARIA 154 2024	PORTARIA 260 2024	PORTARIA 264 2024	
PORTARIA 155 2024	PORTARIA 261 2024	PORTARIA 265 2024	
PORTARIA 159 2024	PORTARIA 262 2024		

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

RDD DAP CCPP 29 2024

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME/UFF Nº 1, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Constitui Grupo de Trabalho para elaboração de proposta do Plano de Desenvolvimento da Unidade - PDU 2024-2028.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE UNIDADE DA ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Constituir Grupo de Trabalho para elaboração de proposta do Plano de Desenvolvimento da Unidade - PDU 2024-2028:

- Enéas Rangel Teixeira (Siape nº 6310623), Valdecyr Herdy Alves (Siape nº 3092840), Dyuliana Maria Garcia Soares Machado (Siape nº 2510339), Eliane Matos Brandão Salles (Siape nº 311429), Mauro Leonardo Salvador Caldeira dos Santos (Siape nº 311649), Claudia Maria Messias (Siape nº 1536127), Ana Carla Dantas Cavalcanti (Siape nº 1499634), Pedro Ruiz Barbosa Nassar (Siape nº 3117023), Rodrigo Leite Hipólito (Siape nº 1782278), Marcia Valéria Rosa Lima (Siape nº 1524032), Thalita Gomes do Carmo (Siape nº 1657039), Evandro Nascimento Pantoja (Siape nº 390643) e Marcos Paulo Fonseca Corvino (Siape nº 1082316).
- Discentes: Guty Klisman da Costa Silva (Matrícula UFF nº 122034052), Maria Eduarda de Lima Silva Santos (Matrícula UFF nº 122034045), Ana Carolina Dias Monteiro (Matrícula UFF nº 220034091) e Layla Felício das Núpcias Lopes (Matrícula UFF nº 122034025).

II - Esta DTS substitui a DTS CME nº 6, de 31 de março de 2023;

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

ENÉAS RANGEL TEIXEIRA
Presidente do Colegiado de Unidade
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME/UFF Nº 2, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Constitui Grupo de Trabalho para a criação do logotipo dos 80 anos da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE UNIDADE DA ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Constituir Grupo de Trabalho para a criação do logotipo dos 80 anos da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa;

II – Designar os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho:

Sidénia Alves Sidrião de Alencar Mendes (Siape nº 307525), Rodrigo Leite Hipólito (Siape nº 1782278), Maria Estela Diniz Machado (Siape nº 1366590), André Luiz de Souza Braga (Siape nº 2351611), Débora de Souza Aranha (Siape nº 2883015) e Guty Klisman da Costa Silva (Matrícula UFF nº 122034052).

Esta DTS é retroativa a 17 de outubro de 2023.

ENÉAS RANGEL TEIXEIRA
Presidente do Colegiado de Unidade
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME/UFF Nº 3, DE 19 de FEVEREIRO DE 2024

Constitui Comissão Local para elaboração do edital interno de seleção de bolsas 2024 da Pró-Reitoria de Extensão.

O **VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Constituir Comissão Local para elaboração do edital interno de seleção de bolsas 2024 da Pró-Reitoria de Extensão;

II – A Comissão será formada pelos seguintes membros docentes:

Ana Carla Dantas Cavalcanti (Siape nº 1499634);
Andréia Pereira Escudeiro (Siape nº 310765);
Claudia Maria Messias (Siape nº 1536127);
Guty Klisman da Costa Silva (Matrícula UFF nº 122034052);
Lidiane da Fonseca Moura Louro (Siape nº 1297407).

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

VALDECYR HERDY ALVES

Vice-Diretor

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME/UFF Nº 4, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa Comissão de Sindicância

O VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias regimentais,

RESOLVE:

I – Designar Comissão de Sindicância para averiguar incêndio ocorrido no 4º andar, na sala 44 do prédio da EEAAC, no dia 15 de outubro de 2023;

II – Designar os seguintes servidores para integrarem a referida Comissão, a qual deverá escolher o presidente dentre os seus membros:

MEMBROS		
NOME	DEPARTAMENTO	SIAPE
TITULAR: Cristina Lavoyer Escudeiro	MEM	310557
TITULAR: André Luiz de Souza Braga	MFE	2351611
TITULAR: Ricardo Valença Ferreira	CME	1098260

Esta DTS é retroativa a 1 de novembro de 2023.

VALDECYR HERDY ALVES

Vice-Diretor

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FFE/ISNF/UFF Nº 4, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Banca de avaliação dos projetos da XXV Semana de Monitoria, 2023, do Departamento de Formação Específica/ISNF.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – **Designar** os professores listados abaixo, para comporem a Banca de avaliação dos projetos da XXV Semana de Monitoria, 2023, do Departamento de Formação Específica/ISNF.

Renata Tucci	Siape: 2185844
Gilson Saippa de Oliveira	Siape: 3126038
Renato Guimarães Varges	Siape: 2567642

II - Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA VOLPE DE ABREU
Chefe do Departamento de Formação Específica

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GAP/UFF Nº 1, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa membros para compor comissão de avaliação de progressão funcional e estágio probatório dos docentes do Departamento de Antropologia (GAP).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA DA UFF**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os professores Edilson Márcio Almeida da Silva (SIAPE 3332045), Ana Claudia Cruz da Silva (SIAPE 1633306), Fabio Reis Mota (SIAPE 2732635) e Luiz Fernando Rojo Mattos (SIAPE 1692043) para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de avaliação de progressão funcional e estágio probatório dos docentes do Departamento de Antropologia (GAP).

II – Esta designação não corresponde à função remunerada ou gratificada.

III – Fica revogada a Determinação de Serviço GAP nº 2, de 11 de maio de 2023.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL BITTER

Chefe do Departamento de Antropologia

Matrícula SIAPE 1316579

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GLL/EGL/UFF Nº 1, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Atualização de integrantes do Colegiado de Graduação do Curso de Letras (Licenciaturas).

O COORDENADOR DA GRADUAÇÃO EM LETRAS (LICENCIATURAS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Atualizar a composição dos membros titulares e suplentes do Colegiado de Graduação do Curso de Letras (Licenciaturas).

II- **Membros titulares docentes:** Elaine Alves de Melo – SIAPE: 1892090; Leonardo Ferreira Kaltner – SIAPE: 2617074; Anna Faedrich Martins Lopez – SIAPE: 1229139; Glória Braga Onelley – SIAPE: 0360361; Gildete da Silva Amorim Mendes Francisco – SIAPE: 2255860; Renata Flávia da Silva – SIAPE: 1454862; André Cabral de Almeida Cardoso – SIAPE: 1747962; Giovana Cordeiro Campos – SIAPE: 1305895; Emanuel França de Brito – SIAPE: 2996420; Vivian Mendes Lopes – SIAPE: 3133037; Xoán Carlos Lagares Diez – SIAPE: 1548142; Eliane Soares de Lima – SIAPE: 1016079; Ceila Maria Ferreira Batista – SIAPE: 1374758; Dayala Paiva de Medeiros Vargens – SIAPE: 1487043; Camilla dos Santos Ferreira – SIAPE: 1127255; Denise Brasil Alvarenga Aguiar – SIAPE: 1708364; Marcelo Báfica Coelho – SIAPE: 1693199.

III- **Membros suplentes docentes:** Nadja Pattresi de Souza e Silva – SIAPE: 2769315; Renata Cazarini de Freitas – SIAPE: 2329547; Fábio André Cardoso Coelho – SIAPE: 1893630; Marisandra Costa Rodrigues – SIAPE: 2020936; Ilana da Silva Rebello Viegas – SIAPE: 1905408; Juliana Barros Nespoli – SIAPE: 1409830; Sandra Helena Correa Monteiro – SIAPE: 1148545; Ana Isabel Guimarães Borges – SIAPE: 2565619; Vanessa Massoni da Rocha – SIAPE: 1080477; Andressa Cristina Molinari – SIAPE: 3261024; Vanessa Lopes Lourenço Hanes – SIAPE: 2308877; José Luís Jobim de Salles Fonseca – SIAPE: 265369; Maria Jussara Abraçado de Almeida – SIAPE: 1082295; Ricardo Luiz Teixeira Almeida – SIAPE: 13555960; Danuse Pereira Vieira – SIAPE: 2267552; Luciana Maria Almeida de Freitas – SIAPE: 1547458; Eda Maria de Oliveira Henriques – SIAPE: 1093045.

IV- **Membros titulares discentes:** Aylla Barbosa Freitas – Matrícula: 219021227; Fabiane Brasil Thorpe – Matrícula: 223021192; Jonathan Vinícius Nascimento do Carmo – Matrícula: 218021282; Maria Júlia Ferreira Lobo Gracioli – Matrícula: 123021051; Wesley Bento da Silva Valle – Matrícula: 219021256.

V- **Membros suplentes discentes:** Kayllane Conceição Soares de Souza – Matrícula: 223021165; Stephani de Souza Santos – Matrícula: 219021220; Jackson Rodrigues dos Santos Silva – Matrícula: 219021343; Gabriel Barreto Azevedo – Matrícula: 219021339; Ana Clara Nunes Andres Pereira – Matrícula: 121021081.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MONCLAR GUIMARÃES LOPES
Coordenador da Graduação em Letras (Licenciaturas)

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SGG/UFF N.º 6, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Composição dos membros titulares e suplentes do Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia do Instituto de Educação de Angra dos Reis (SGG/IEAR).

A COORDENADORA DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA DE ANGRA DOS REIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar, sob a presidência da primeira, os docentes abaixo relacionados para comporem o Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia:

Membros titulares:

MARIA ONETE LOPES FERREIRA – SIAPE 1165335

DOMINGOS BARROS NOBRE – SIAPE 1810404

MAINA BERTAGNA – SIAPE 2534336

MARIA APARECIDA ALVES – SIAPE 1770625

SILVANA MATOS HUMANN – SIAPE 2394778

WILLIAM DE GOES RIBEIRO – SIAPE 2246303

Membros suplentes:

CLARISSA BASTOS CRAVEIRO – SIAPE 2140575

MARCOS MARQUES DE OLIVEIRA – SIAPE 1735689

RODRIGO LIMA RIBEIRO GOMES – SIAPE 2241016

II – Fica revogada a Determinação de Serviço SGG/UFF nº 2, de 20 de abril de 2023.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA ONETE LOPES FERREIRA
Coordenadora do Curso de Pedagogia
Instituto de Educação de Angra dos Reis

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TET/UFF Nº 2, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Designação de representantes no Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – **Designar** os professores abaixo relacionados como representantes no Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Telecomunicações da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense.

PRESIDENTE: PROF^a **DIANNE SCHERLY VARELA DE MEDEIROS** – COORDENADORA

TITULAR: PROF. **PEDRO VLADIMIR GONZALEZ CASTELLANOS**

SUPLENTE: PROF^a **VANESSA PRZYBYLSKI RIBEIRO MAGRI**

TITULAR: PROF^a **PAULA BRANDÃO HARBOE**

SUPLENTE: PROF. **JOÃO MARCOS MEIRELLES DA SILVA**

TITULAR: PROF. **ROBERTO BRAUER DI RENNA**

SUPLENTE: PROF. **CARLOS ALBERTO MALCHER BASTOS**

TITULAR: PROF **DIOGO MENEZES FERRAZANI MATTOS**

SUPLENTE: PROF. **ALEXANDRE SANTOS DE LA VEGA**

TITULAR: PROF. **VICTOR FERNANDES**

SUPLENTE: PROF. **ALBERTO GASPAR GUIMARÃES**

II – Esta DTS não implica em gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

DIOGO MENEZES FERRAZANI MATTOS
Chefe do Departamento de Engenharia de Telecomunicações

#####

SEÇÃO II

COMUNICADO CEL CMO Nº 3/2024

RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ODONTOCLÍNICA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFF, NO BIÊNIO 2024/2026, PELO SISTEMA DE VOTAÇÃO ON-LINE HELIOS.

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pela Determinação de Serviço CMO Nº 08 de 12 de dezembro de 2023, publicada em Boletim de Serviço/UFF de 19 de dezembro de 2023, fazendo uso de suas atribuições e conforme preceitua o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), comunica o resultado da apuração dos votos computados pelo Sistema de Votação On-line Helios da consulta eleitoral intitulada “07022024 - Eleição Departamento MOC”, referente a escolha para Chefe e Subchefe do Departamento de Odontoclínica (MOC) da Faculdade de Odontologia da UFF, para o biênio 2024/2026. A apuração pública foi realizada na plataforma Google Meet, em 09 de fevereiro de 2024, às 10:00 horas, por meio do endereço eletrônico: <https://meet.google.com/wqu-syvg-cvm>, segundo previsto no Edital CEL CMO N. 2/2023. A seguir, apresentamos: o Mapa da Apuração com a atribuição dos votos, ponderado pelas respectivas categorias (Docentes e Técnicos administrativos; além dos Discentes); o Resultado Final e, por conseguinte, os Docentes Eleitos.

MAPA DA APURAÇÃO			
Controle de Votação	Docentes e Técnicos administrativos	Discentes	Total
Comunidade com Direito a Voto	65	325	390
Comunidade Votante	63	89	152
Comunidade Ausente	2	236	238
Votos Válidos	60	89	149
Votos em Branco	1	0	1
Votos Nulos	2	0	2

Fonte: Apuração em 09/02/2024

RESULTADO OFICIAL DA CONSULTA ELEITORAL ON-LINE - MOC (2024/2026)		
Descrição	Fórmula	Pontos
Aplicação aos votos correspondentes para CHAPA 1, segundo a fórmula da aplicação.	$P_i = 80 \frac{V_{Pi} + V_{Fi}}{T_P + T_F} + 20 \frac{V_{Ai}}{T_A}$	60
Aplicação aos votos correspondentes para CHAPA 2 Diálogo, Transparência, Inclusão e Participação Coletiva, segundo a fórmula da aplicação.	$P_i = 80 \frac{V_{Pi} + V_{Fi}}{T_P + T_F} + 20 \frac{V_{Ai}}{T_A}$	19,32
Aplicação aos votos brancos e nulos, segundo a fórmula da aplicação	$P_i = 80 \frac{V_{Pi} + V_{Fi}}{T_P + T_F} + 20 \frac{V_{Ai}}{T_A}$	3,69
Aplicação ao total de ausentes, segundo a fórmula da aplicação	$P_i = 80 \frac{V_{Pi} + V_{Fi}}{T_P + T_F} + 20 \frac{V_{Ai}}{T_A}$	16,99
Total de pontos	→	100

Obs.: fórmula e significado das variáveis disponíveis no artigo nº 52 do RGCE.

De acordo com a supracitada apuração e, posteriormente, a ausência de interposição de recurso. A CEL comunica que: foi eleita com 60 pontos, a **Chapa 1**, composta pelos CHEFE **ANDERSON JAÑA ROSA** (SIAPE: 3168216) E SUBCHEFE **DANIEL RODRIGO HERRERA MORANTE** (SIAPE: 2056609).

Niterói, de 21 de fevereiro de 2024.

RENATA NUNES JARDIM REIS
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

TERMO ADITIVO N.º 1**AO EDITAL PPGO/ISNF/UFF Nº 1/2024**

Programa de Pós-graduação em Odontologia do Instituto de Saúde de Nova Friburgo

Áreas de concentração: 1) Clínica Odontológica; e 2) Biologia e Patologia Buco Dental

Seleção ao curso de Mestrado em Odontologia do Instituto de Saúde de Nova Friburgo (PPGO/ISNF), nas áreas de concentração: 1) Clínica Odontológica; e 2) Biologia e Patologia Buco Dental, no período de 19 de fevereiro a 7 de março de 2024.

A coordenadora do Programa de Pós-graduação em Odontologia, vinculado ao Instituto de Saúde de Nova Friburgo da Universidade Federal Fluminense em Nova Friburgo, no uso de suas atribuições, faz saber, por meio do presente Termo Aditivo, que fica alterado o seguinte item do Edital PPGO n.º 01/2024, de 6 de fevereiro de 2024, que instaurou o Processo Seletivo para o Curso de Mestrado:

1. **Altera** a redação do item 3, que trata da inscrição no processo de seleção, quanto a taxa de inscrição, recolhimento e preenchimento da GRU:

3. DA INSCRIÇÃO

- a. Ter um endereço de e-mail válido.
- b. Ter o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
 - A taxa de inscrição deverá ser recolhida no Banco do Brasil (em qualquer agência do território nacional) utilizando a GRU (Guia de Recolhimento da União - simples), disponível no seguinte endereço eletrônico:
 - <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>
 - O preenchimento da GRU deve ser realizado utilizando os dados:
 - Unidade Gestora (UG): 153056
 - Gestão: 15227
 - Recolhimento Código: 28832-2
 - Descrição do Recolhimento: Serviços Educacionais
 - Número de Referência: 0250158266
 - Competência: 3/2024
 - Vencimento: 7/03/2024
 - Nome do contribuinte (candidato)

- CPF do contribuinte (candidato)
- Valor principal: R\$ 250,00
- Valor Total: R\$ 250,00

Após preenchidos todos os campos, selecionar a opção de geração, emitir GRU e imprimir GRU para pagamento no banco.

* Em hipótese alguma haverá devolução do valor da taxa de inscrição paga, que somente terá validade para o processo seletivo de 2024.

**** Os inscritos no CadÚnico devem informar o Número de Identificação Social (NIS) e se declarar membro de família de baixa renda, cuja renda familiar mensal por pessoa seja inferior ou igual a meio salário mínimo, o equivalente a R\$706, valor vigente desde 1º de janeiro de 2024. Ficando assim, isento do pagamento da taxa de inscrição.**

As demais disposições do **EDITAL PPGO/ISNF/UFF n.º 1/2024**, permanecem inalteradas.

Nova Friburgo, 19 de fevereiro de 2024.

FERNANDA SIGNORELLI CALAZANS
Coordenadora do PPGO/ISNF
#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

CASQ Nº 04/2024 (EDITAL DE RESULTADO)

A **Coordenadora de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto 11.072 de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre o Programa de Gestão e Desempenho da Administração Pública Federal; na Instrução Normativa SGP-SEGES nº 2, de 10 de janeiro de 2023, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 57/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 66, ANO LVII, de 06/04/2023, RESOLVE:

1. Publicar a listagem (nome, SIAPE e modalidade no Programa de Gestão) dos servidores selecionados conforme edital CASQ nº 03/2024:

DIVISÃO DE PERÍCIA EM SAÚDE/DPS - UORG 1371

Peritos - Perfil sede - 40h

BIANCA DE MORAES BRANCO - SIAPE 1326511 - Teletrabalho Parcial

DIVISÃO DE PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE/DPVS - UORG 1372

Assistente em administração

ANNY CAROLINY NASCIMENTO PIRES - SIAPE 3365338 - Presencial

Fonoaudiólogo(a)

FERNANDA BOTINHAO MARQUES - SIAPE 1074668 - Presencial

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE/DAS - UORG 1375

Fisioterapeuta

FABIO SOUZA CUPTI - SIAPE 1436526 - Presencial

IRIS RANGEL TAVARES - SIAPE 3270092 - Presencial

Niterói, 19 de Fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fatima de Azevedo Loureiro, COORDENADOR**, em 19/02/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1898386** e o código CRC **235D3B46**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.191127/2022-53

Interessado: INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DE VOLTA REDONDA

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO
VFI Nº 02/2024

O Chefe do Departamento de Física do Instituto de Ciências Exatas de Volta Redonda (VFI/VCX) no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, e

CONSIDERANDO o item 5 do edital do programa de gestão do VFI nº 001/2024, processo 23069.191127/2022-53.

RESOLVE:

1. Divulgar o resultado do programa de gestão do Departamento de Física do Instituto de Ciências Exatas conforme quadro a seguir:

Nome do servidor	Matrícula	Lotação	Chefia	Modalidade
Franklin da Conceição de Barros	2158240	1259-VFI/VCX	VFI/VCX	PRESENCIAL TOTAL

Volta Redonda, 13 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Licínio Lima Silva Portugal, CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 19/02/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1900232** e o código CRC **D5BBCB96**.

SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.022882/2019-93

Interessado: Carlos Eduardo Inacio Ribeiro

DECISÃO GABR Nº 040 / 2024, de 16 de fevereiro de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.022882/2019-93, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação da Controladoria-Geral da União - CGU, através do sistema E-Aud;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1867511); e

3- A Nota nº 00126/2024/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 1896624), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00191/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 1896627);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor Carlos Eduardo Inacio Ribeiro, matrícula SIAPE n.º 1818734.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 19/02/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1896933** e o código CRC **EA1C4357**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.151870/2021-90

Interessado: Eduardo Siqueira Oliveira

DECISÃO GABR Nº 041 / 2024, de 16 de fevereiro de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.151870/2021-90, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1875068); e

3- A Nota nº 00129/2024/CJ/CCJA/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 1896705), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00196/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 1896707);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor Eduardo Siqueira Oliveira, matrícula SIAPE n.º 1097537.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 19/02/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1896955** e o código CRC **FOA042C3**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.020006/2020-66

Interessado: Andrea Hecksher Pacheco

DECISÃO GABR Nº 042/ 2024, de 16 de fevereiro de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.020006/2020-66, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1870676); e

3- A Nota nº 00133/2024/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 1896661), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00202/2024/CHGAB/PFUUFF/PGF/AGU (Id. 1896662);

DECIDE:

Declarar **REGULARIZADA** a situação funcional da servidora **Andrea Hecksher Pacheco**, matrícula SIAPE n.º 1806161.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 19/02/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1896973** e o código CRC **16C552E3**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.172662/2022-13

Interessado: Valeria Moraes de Castro

DECISÃO GABR Nº 043/ 2024, de 16 de fevereiro de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.172662/2022-13, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação da Controladoria-Geral da União através do sistema Eaud;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1867514); e

3- A Nota nº 00137/2024/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 1896656), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00200/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 1896658);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora **Valeria Moraes de Castro**, matrícula SIAPE n.º 1554508.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 19/02/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1897020** e o código CRC **9AA9939F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.172552/2023-24

Interessado: Bruno Mattos Coutinho

DECISÃO GABR Nº 044/ 2024, de 16 de fevereiro de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.172552/2023-24, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1805940); e

3- A Nota nº 00139/2024/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 1896684), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00204/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 1896687);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor **Bruno Mattos Coutinho**, matrícula SIAPE n.º 2993163.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 19/02/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1897151** e o código CRC **6A63D327**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.173533/2022-34

Interessado: Ana Paula Nunes Carneiro

DECISÃO GABR Nº 045/ 2024, de 19 de fevereiro de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.173533/2022-34, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação da Controladoria-Geral da União através do sistema EAUD;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1861339); e

3- A Nota nº 00138/2024/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 1896692), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00205/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 1896694);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora **Ana Paula Nunes Carneiro**, matrícula SIAPE n.º 1994858.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 19/02/2024, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1898730** e o código CRC **9DA962AA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA GAR/RET/UFF Nº 88, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o anexo II da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 87, de 27 de dezembro de 2023 e o anexo III da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 75, de 31 de agosto de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando a inclusão de novos processos ao cronograma de implantação de processos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da Universidade Federal Fluminense (UFF), resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo II – Cronograma de Implantação de Processos no SEI da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 87, de 27 de dezembro de 2023 e o Anexo III - Implantação de Processos no Módulo de Peticionamento da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 75, de 31 de agosto de 2023.

Art. 2º Fica revogada a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 75, de 31 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

ANEXO II
CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS NO SEI

DATA	PROCESSO
12/09/2017	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - REEMBOLSO DE BILHETES
06/11/2017	PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE ¹
06/11/2017	PESSOAL: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE ²
20/12/2017	MATERIAL: DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS FEC
20/12/2017	PATRIMÔNIO: AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL
20/12/2017	GRADUAÇÃO: EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA: 2ª VIA
20/12/2017	GRADUAÇÃO: HISTÓRICO ESCOLAR: 2ª VIA
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - 1º CADASTRO ³
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - ALTERAÇÃO ⁴
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - CANCELAMENTO ⁵
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - RECADASTRAMENTO ⁶
05/03/2018	DESPEZA: CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
02/04/2018	DESPEZA: PAGAMENTO DE FATURAS
02/04/2018	PESSOAL: PAGAMENTO DE PASEP
18/04/2018	MATERIAL: SERVIÇOS GRÁFICOS
18/04/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE DOCENTE NO PAÍS
18/04/2018	PESSOAL: PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO
07/06/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO NO PAÍS
30/07/2018	PESSOAL: PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO (PQUFF)
06/08/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE DOCENTE NO EXTERIOR COM ÔNUS
06/08/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE DOCENTE NO EXTERIOR SEM ÔNUS
06/08/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO NO EXTERIOR COM ÔNUS
06/08/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO NO EXTERIOR SEM ÔNUS
06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE CHEFIA (FG): ADMINISTRATIVO

¹ Alteração do nome do processo para PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE, a partir de 30/06/2020.

² Alteração do nome do processo para PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE, a partir de 30/06/2020.

³ Processo migrado para a plataforma SouGov.

⁴ Processo migrado para a plataforma SouGov.

⁵ Processo migrado para a plataforma SouGov.

⁶ Processo migrado para a plataforma SouGov.

06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL DE CARGO (CD): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL DE CHEFIA (FG): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CARGO (CD): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CARGO (CD): CONVIDADO
06/08/2018	PESSOAL: PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE CHEFIA
06/08/2018	PESSOAL: REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO (FG/CD)
06/08/2018	GRADUAÇÃO: DISPENSA DE ALUNO IRREGULAR NO ENADE
20/08/2018	MATERIAL: COMODATO DE BENS (CNPq)
20/08/2018	PESSOAL: AUXÍLIO-QUALIFICAÇÃO (PQUFF)
23/08/2018	PESSOAL: LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO - DOCENTE
23/08/2018	PESSOAL: LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO A PEDIDO DA UNIDADE DE DESTINO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE TAXA (ISBN)
21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE ANUIDADE (ABEU)
21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO (ABEU)
07/01/2019	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CONTRATAÇÃO FEC
15/01/2019	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE SERVIÇOS BÁSICOS - ÁGUA E ESGOTO, LUZ E GÁS
15/01/2019	DESPESA: PAGAMENTO DE SERVIÇOS BÁSICOS - ÁGUA E ESGOTO, LUZ E GÁS
06/02/2019	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE VENDA CONSIGNADA
06/02/2019	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE TRIBUTOS
08/02/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA UNIDADE
25/02/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA AJUSTE DA FORÇA DE TRABALHO
25/02/2019	PESSOAL: AUXÍLIO FUNERAL
05/04/2019	ADMINISTRAÇÃO GERAL: FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO
05/04/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO POR MOTIVO DE SAÚDE
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR EXONERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR FALECIMENTO DE SERVIDOR
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL

28/05/2019	PESSOAL: COMUNICADO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR PELA CHEFIA IMEDIATA
28/05/2019	PESSOAL: COMUNICADO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR POR FAMILIAR OU TERCEIROS
13/06/2019	PESSOAL: LICENÇA À GESTANTE
13/06/2019	PESSOAL: LICENÇA PATERNIDADE
05/07/2019	PESSOAL: REPOSIÇÃO AO ERÁRIO
05/08/2019	PESSOAL: ABONO DE PERMANÊNCIA EM SERVIÇO
05/08/2019	PESSOAL: CANCELAMENTO DE FÉRIAS
05/08/2019	PESSOAL: INTERRUÇÃO DE FÉRIAS
09/09/2019	PESSOAL: HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR ESTUDANTE
09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - MÉDICO/MÉDICO VETERINÁRIO
09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE OFÍCIO - TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
09/09/2019	PESSOAL: AVERBAÇÃO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
09/09/2019	PESSOAL: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
16/10/2019	PESSOAL: ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO (DOCENTE)
16/10/2019	PESSOAL: CONCESSÃO E/OU ALTERAÇÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO
16/10/2019	PESSOAL: PAGAMENTO DE TERÇO DE FÉRIAS
16/10/2019	PESSOAL: REMARCAÇÃO DE FÉRIAS POR MOTIVO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
16/10/2019	PESSOAL: RESSARCIMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR ⁷
16/10/2019	PESSOAL: RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (DOCENTE)
14/11/2019	PESSOAL: ISENÇÃO DE TAXA E GRATUIDADE EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO PAGOS NA UFF
14/11/2019	PESSOAL: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MANUTENÇÃO DO (PSS) ⁸
14/11/2019	PESSOAL: INCLUSÃO DE DEPENDENTE(S) PARA FINS DE PENSÃO
14/11/2019	MATERIAL: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PROAD
14/11/2019	MATERIAL: REPACTUAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PROAD
14/11/2019	MATERIAL: FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PROAD
14/11/2019	DESPESA: PAGAMENTO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PROAD
10/12/2019	PESSOAL: DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
10/12/2019	PESSOAL: DECLARAÇÃO/CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

⁷ Processo migrado para a plataforma SouGov.

⁸ Alteração do nome do processo para AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MANUTENÇÃO DO PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL, a partir de 10/08/2022.

10/12/2019	GRADUAÇÃO: REGISTRO DE DIPLOMA DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES)
24/01/2020	MATERIAL: DEMANDA DE LICITAÇÃO (SIACOMPRAS) ⁹
27/01/2020	PESSOAL: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
27/01/2020	PESSOAL: PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
07/04/2020	PESSOAL: AFASTAMENTO DO REITOR NO EXTERIOR
07/04/2020	PESSOAL: AUXÍLIO NATALIDADE
07/04/2020	PESSOAL: ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR ¹⁰
07/04/2020	MATERIAL: LICITAÇÃO SIACOMPRAS (PROAD) ¹¹
07/04/2020	MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS (PROAD) ¹²
22/04/2020	PESSOAL: INCLUSÃO DE DEPENDENTES PARA ABATIMENTO DE IMPOSTO DE RENDA ¹³
22/04/2020	PESSOAL: PAGAMENTO PÓS-ÓBITO
22/04/2020	PESSOAL: RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E ANISTIADOS
22/04/2020	MATERIAL: LICITAÇÃO DE SERVIÇOS (PROAD)
22/04/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL (PROAD)
30/04/2020	DESPESA: PAGAMENTO EXCEPCIONAL DE NOTAS FISCAIS (PROAD) - TEMPORÁRIO
30/04/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE (PROAD)
05/05/2020	MATERIAL: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (PROAD) ¹⁴
11/05/2020	PESSOAL: APOIO A INICIATIVAS DE CAPACITAÇÃO
02/06/2020	PESSOAL: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA POR MOTIVO DE DOENÇA
09/06/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II (PROAD) ¹⁵
26/06/2020	PESSOAL: REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
26/06/2020	PESSOAL: REVISÃO E RETIFICAÇÃO DE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
26/06/2020	PESSOAL: CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
26/06/2020	PESSOAL: HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
26/06/2020	PESSOAL: EXONERAÇÃO POR REPROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

⁹ Processo desativado a pedido da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), a partir de 09/03/2023.

¹⁰ Processo migrado para a plataforma SouGov a pedido do Departamento de Administração de Pessoal (DAP/GEPE), a partir de 03/04/2023.

¹¹ Processo desativado a pedido da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), a partir de 09/03/2023.

¹² Alteração do nome do processo para MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS, a partir de 22/07/2020.

¹³ Processo migrado para a plataforma SouGov a pedido do Departamento de Administração de Pessoal (DAP/GEPE), a partir de 03/04/2023.

¹⁴ Alteração do nome do processo para MATERIAL: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, a partir de 09/03/2023.

¹⁵ Alteração do nome do processo para MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II (PROAD, PROAES, PROEX E VCH), a partir de 11/08/2020.

30/06/2020	PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE ¹⁶
08/07/2020	PESSOAL: PROGRESSÃO FUNCIONAL DE DOCENTE
08/07/2020	PESSOAL: RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (RSC)
08/07/2020	ORÇAMENTO E FINANÇAS: CAPTAÇÃO DE RECURSOS (TED)
08/07/2020	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS AO ÓRGÃO DESCENTRALIZADOR (TED)
22/07/2020	MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS ¹⁷
11/08/2020	PATRIMÔNIO: AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO
11/08/2020	PATRIMÔNIO: RENOVAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO ¹⁸
11/08/2020	PESSOAL: APURAÇÃO DE INDÍCIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO E/OU EMPREGO
11/08/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISOS I OU II (PROAD, PROGRAD, PROAES, PROEX E VCH) ¹⁹
21/08/2020	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: REVISÃO DE LAUDO AMBIENTAL
01/09/2020	GRADUAÇÃO: DISPENSA DE DISCIPLINAS
15/09/2020	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: SOLICITAÇÃO DE LAUDO AMBIENTAL
22/09/2020	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: ATUALIZAÇÃO DE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
08/10/2020	PESSOAL: PROMOÇÃO POR MÉRITO DE DOCENTE
23/10/2020	GRADUAÇÃO: DISCIPLINA ISOLADA
23/10/2020	GRADUAÇÃO: REINGRESSO SEM CONCURSO/REVINCULAÇÃO
23/10/2020	GRADUAÇÃO: REMATRÍCULA
23/10/2020	GRADUAÇÃO: TRANSFERÊNCIA INTERINSTITUCIONAL
23/10/2020	GRADUAÇÃO: TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA (EX OFFICIO)
23/10/2020	PESSOAL: SUSPENSÃO DE AFASTAMENTO NO PAÍS E NO EXTERIOR (DOCENTE/TÉCNICO) ²⁰
10/11/2020	PESSOAL: ADICIONAL DE IRRADIAÇÃO IONIZANTE REGULAMENTADO PELA CNEN
10/11/2020	PESSOAL: GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS COM RAIOS-X REGULAMENTADOS PELO MS-ANVISA
10/11/2020	PESSOAL: GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS COM RAIOS-X OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS REGULAMENTADAS PELA CNEN
19/11/2020	ORÇAMENTO E FINANÇAS: LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE MEDIÇÃO DE OBRAS E/OU DE SERVIÇOS DE

¹⁶ Fusão dos processos PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PESSOAL: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, implantados em 06/11/2017.

¹⁷ Alteração do processo MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS (PROAD) implantado em 07/04/2020.

¹⁸ Alteração do nome do processo para PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO, a partir de 25/10/2021.

¹⁹ Alteração do processo MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II (PROAD), implantado em 09/06/2020.

²⁰ Alteração do nome do processo para PESSOAL: SUSPENSÃO/REATIVAÇÃO DE AFASTAMENTO NO PAÍS E NO EXTERIOR (DOCENTE/TÉCNICO), a partir de 10/08/2022.

	ENGENHARIA ²¹
26/11/2020	PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO ²²
26/11/2020	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: LIBERAÇÃO DE USUÁRIO EXTERNO
26/11/2020	GRADUAÇÃO: CANCELAMENTO DE MATRÍCULA
04/12/2020	PESSOAL: HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO (DOCENTE)
14/12/2020	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR (EXCETO MEDICINA E REFUGIADOS)
05/01/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE DIÁRIAS
05/01/2021	PESSOAL: PROMOÇÃO PARA CLASSE DE PROFESSOR TITULAR
20/01/2021	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: NADA CONSTA (PAD E SINDICÂNCIA)
28/01/2021	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II ²³²⁴
01/02/2021	PESSOAL: APROVEITAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO UFF POR OUTRA IFES - DOCENTE
05/02/2021	PESSOAL: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS AFASTADOS PARA ESTUDO
05/02/2021	PESSOAL: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EXERCÍCIO EM OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES
01/03/2021	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
01/03/2021	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA DE CÓDIGO DE VAGA DA UFF POR SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE OUTRA IFE
01/03/2021	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO POR CÓDIGO DE VAGA DE OUTRA IFE ²⁵
29/04/2021	PESSOAL: ALTERAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO DOCENTE (REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA)
29/04/2021	PESSOAL: ALTERAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO DOCENTE (AUMENTO DA CARGA HORÁRIA)
29/04/2021	PESSOAL: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
29/04/2021	PESSOAL: APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO
29/04/2021	PESSOAL: APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO - A PEDIDO DO SERVIDOR
29/04/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

²¹ Alteração do nome do processo ORÇAMENTO E FINANÇAS: LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE MEDIÇÃO DE OBRAS E/OU DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, implantado em 19/11/2020.

²² Alteração do nome do processo para PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO, A PARTIR DE 25/10/2021 (Fusão com o processo de Renovação de Permissão de Uso).

²³ Alteração do nome do processo MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II (PROAD, PROGRAD, PROAES, PROEX E VCH), implantado em 11/08/2020.

²⁴ Desmembrado nos seguintes processos (implantados em 11/10/2023): Material: Contratação via dispensa de licitação (Serviços - inciso II); Material: Contratação via dispensa de licitação (Material - inciso II); Material: Contratação via dispensa de licitação (Engenharia e Obras - inciso I).

²⁵ Alteração do nome do processo para REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO POR CÓD. DE VAGA DE OUTRA IFE, a partir de 10/08/2022.

29/04/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE ANUIDADE ANDIFES
29/04/2021	PATRIMÔNIO: FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
29/04/2021	LATO SENSU: EMISSÃO DE CERTIFICADO DOS CURSOS DOS CAMPI FORA DE SEDE E EAD
22/06/2021	PESSOAL: LICENÇA PERICIAL EXTERNA AO SIASS
22/06/2021	ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL: EMPENHO DE BOLSAS E AUXÍLIOS (PNAES)
22/06/2021	ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL: PAGAMENTO DE BOLSAS E AUXÍLIOS (PNAES)
22/06/2021	PATRIMÔNIO: AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA (SPIUNET)
01/07/2021	PESSOAL: REPOSICIONAMENTO DE DOCENTE
01/07/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: RELAÇÃO INTERINSTITUCIONAL (SEM RECURSOS FINANCEIROS)
14/07/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: DEVOLUÇÃO DE TAXAS/PAGAMENTOS DE GRU
14/07/2021	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR (MEDICINA)
14/07/2021	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR (REFUGIADOS)
16/07/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE BOLSAS (PROGRAD)
16/07/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE BOLSAS (PROGRAD)
27/07/2021	LATO SENSU: EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CURSOS NA MODALIDADE PRESENCIAL (SEDE)
10/08/2021	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO TCU
01/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: TRABALHO INDIVIDUAL DE AUDITORIA
01/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE EM CONTRATOS E LICITAÇÕES (PAAI)
13/09/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: RESSARCIMENTO DE CREDORES (EXIBIÇÃO DE FILMES - CINEART/UFF) ²⁶
13/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA
13/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CONTRATAÇÃO TRIPARTITE (FEC, UFF, PARTÍCIPE)
30/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: TRABALHO INTERNO DE AUDITORIA ²⁷
25/10/2021	PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO ²⁸
25/10/2021	PESSOAL: PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO (ATIVIDADE EM ÓRGÃO EXTERNO)
25/10/2021	PESSOAL: PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO (ATIVIDADE REALIZADA NA UFF)
25/10/2021	PESSOAL: REMOÇÃO A PEDIDO OU DE OFÍCIO DO SERVIDOR DOCENTE

²⁶ Alteração do nome do processo para ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTOS GERAIS CEART-UFF, a partir de 15/06/2022, por solicitação da área.

²⁷ Alteração do nome do processo para ADMINISTRAÇÃO GERAL: ELABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA, a partir de 10/08/2022.

²⁸ Fusão dos processos PATRIMÔNIO: RENOVAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO, implantado em 11/08/2020 e PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO, implantado em 26/11/2020.

25/10/2021	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR DOCENTE PARA AJUSTE DE LOTAÇÃO
05/11/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO (PADRÃO UFF)
05/11/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO (PADRÃO OUTRAS INSTITUIÇÕES)
05/11/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: IMUNIDADE DE IPTU E TCIL
05/11/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: IMUNIDADE DE TAXA DE INCÊNDIO
05/11/2021	GRADUAÇÃO: CRIAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DISCIPLINA OU ATIVIDADE
10/11/2021	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR DOCENTE POR MOTIVO DE SAÚDE
30/11/2021	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: CONSULTA SOBRE A VIABILIDADE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
30/11/2021	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: CONSULTA SOBRE DISPONIBILIDADE DE IMÓVEL PARA CESSÃO OU DOAÇÃO
30/11/2021	PATRIMÔNIO: INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS
04/01/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: ORÇAMENTO ANUAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
11/01/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE BOLSAS (PROPI)
01/02/2022	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO DE DOCENTE - UFF PARA OUTRAS IFES
01/02/2022	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO DE DOCENTE - IFES PARA UFF
01/02/2022	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA DE SERVIDOR DOCENTE
01/02/2022	ADMINISTRAÇÃO GERAL: RELAÇÃO INTERINSTITUCIONAL (COM RECURSOS FINANCEIROS)
02/02/2022	PESSOAL: PAGAMENTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PER CAPITA SAÚDE SUPLEMENTAR
11/02/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE BOLSAS (PROEX) ²⁹
11/02/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE BOLSAS (PROEX) ³⁰
11/02/2022	PESSOAL: CESSÃO DE SERVIDOR
24/02/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO CONTRATOS SOB DEMANDA
24/02/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE DESPESA COM PASSAGENS E AFINS
03/03/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE TAXAS
03/03/2022	GRADUAÇÃO: CORRESPONDÊNCIA ENTRE DISCIPLINAS
03/03/2022	GRADUAÇÃO: AJUSTE CURRICULAR
03/03/2022	GRADUAÇÃO: REGIME EXCEPCIONAL DE APRENDIZAGEM
03/03/2022	GRADUAÇÃO: REGIME ANÁLOGO AO EXCEPCIONAL DE APRENDIZAGEM (COVID-19) ³¹
11/03/2022	GRADUAÇÃO: VALIDAÇÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS E DIPLOMAÇÃO

²⁹ Processo aglutinado com o ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE BOLSAS (PROEX), a partir de 06/04/2023,

³⁰ Processo aglutinado com o ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE BOLSAS (PROEX), a partir de 06/04/2023,

³¹ Alteração no nome do tipo do processo por solicitação da área.

11/03/2022	PESSOAL: LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA
28/04/2022	GRADUAÇÃO: MUDANÇA CURRICULAR
28/04/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE GRATIFICAÇÃO DE ENCARGO POR CURSO OU CONCURSO (ATIVIDADE UFF)
16/05/2022	ADMINISTRAÇÃO GERAL: ADESÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO
26/05/2022	GRADUAÇÃO: INCLUSÃO DE NOME SOCIAL EM REGISTROS ACADÊMICOS
26/05/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE GRATIFICAÇÃO DE ENCARGO POR CURSO OU CONCURSO (ATIVIDADE EXTERNA)
01/06/2022	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO - DOCENTE
01/06/2022	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO DE LISTA DE EXCEDENTES - DOCENTE
01/06/2022	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO POR APROVEITAMENTO INTERNO - DOCENTE
01/06/2022	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO POR APROVEITAMENTO EXTERNO - DOCENTE
01/06/2022	PESSOAL: SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO
15/06/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE DESPESAS COM REGISTRO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL
15/06/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE DESPESA COM REGISTRO E MANUTENÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL
15/06/2022	PESSOAL: INCLUSÃO OU ALTERAÇÃO DE NOME SOCIAL - TÉCNICO E DOCENTE
27/07/2022	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - SERVIDOR COM 65 ANOS DE IDADE OU MAIS
04/08/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (PQI-UFF)
04/08/2022	ADMINISTRAÇÃO GERAL: SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (PQI-UFF)
10/08/2022	ADMINISTRAÇÃO GERAL: APROVAÇÃO DE PLANOS INSTITUCIONAIS (ADMINISTRATIVO)
18/08/2022	PESSOAL: REQUISICÃO DE SERVIDOR
26/08/2022	PESSOAL: PENSÃO POR MORTE
26/09/2022	PESSOAL: ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
26/09/2022	PESSOAL: RECURSO AO CEPEX
26/09/2022	MATERIAL: AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS
26/09/2022	MATERIAL: TOMBAMENTO DE BENS FAPERJ
26/09/2022	MATERIAL: DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS
13/10/2022	PESSOAL: CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL (DAP) ³²
13/10/2022	GRADUAÇÃO: ANTECIPAÇÃO DE COLAÇÃO DE GRAU

³² Alteração do nome do processo para PESSOAL: PRESTAÇÃO DE SUBSÍDIOS EM DEMANDA JUDICIAL, a partir de 05/10/2023.

13/10/2022	EXTENSÃO: VALIDAÇÃO DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO PARA CURRICULARIZAÇÃO
03/11/2022	ENSINO SUPERIOR: CONVENÇÃO DE COTUTELA
12/12/2022	GRADUAÇÃO: TRANCAMENTO ESPECIAL DE MATRÍCULA
11/01/2023	MATERIAL: DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA OUTRAS INSTITUIÇÕES
16/02/2023	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (RGI-UFF)
16/02/2023	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE CHEFE E SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO
16/02/2023	PESSOAL: EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO
16/02/2023	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DE CURSO DE GRADUAÇÃO
16/02/2023	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
16/03/2023	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE (PÓS STRICTO SENSU) ³³
23/03/2023	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: CONTROLE DE ESTOQUE DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS IMPRESSOS ³⁴
23/03/2023	MATERIAL: EXECUÇÃO DE COMPRAS ³⁵
23/03/2023	PESSOAL: EMISSÃO DE PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP)
23/03/2023	PESSOAL: VERIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO PCCTAE
23/03/2023	PESSOAL: PAGAMENTO DE DIFERENÇAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
30/03/2023	MATERIAL: BAIXA PATRIMONIAL (COM OU SEM REPOSIÇÃO) POR EXTRAVIO DE BEM MÓVEL PERMANENTE ³⁶
30/03/2023	GRADUAÇÃO: ALTERAÇÃO EM HISTÓRICO ESCOLAR DE DISCENTE
06/04/2023	GRADUAÇÃO: TRANCAMENTO DE MATRÍCULA
06/04/2023	PESQUISA: REGISTRO DE PATENTES, MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E PROGRAMAS DE COMPUTADOR
06/04/2023	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE BOLSAS (PROEX) ³⁷
20/04/2023	ORÇAMENTO E FINANÇAS: TRILHA DE AUDITORIA DE PESSOAL
04/05/2023	PESSOAL: CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM TEMPO COMUM

³³ Correção de nome de processo para ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO.

³⁴ Correção de nome do processo Material: Controle de Estoque de materiais bibliográficos impressos implantado em 23/03/2023.

³⁵ Esse processo é oriundo de duas alterações de nome, a saber: Alteração do processo MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS (PROAD) implantado em 07/04/2020 e Alteração do processo MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS implantado em 22/07/2022.

³⁶ Retificado por erro no nome do processo mencionado na IN GAR/RET/UFF nº 55, de 28 de março de 2023.

³⁷ Fusão dos processos ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE BOLSAS (PROEX) e ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE BOLSAS (PROEX), implantados em 11/02/2022.

11/05/2023	MATERIAL: SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA POR CONTRATO
01/06/2023	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CONSULTA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO JUNTO À PROCURADORIA FEDERAL UFF (PROGER)
01/06/2023	ADMINISTRAÇÃO GERAL: DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE GESTÃO A PEDIDO DA CHEFIA
01/06/2023	ADMINISTRAÇÃO GERAL: DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE GESTÃO A PEDIDO DO SERVIDOR
01/06/2023	PESSOAL: RECONHECIMENTO DE TEMPO ESPECIAL
07/06/2023	LATO SENSU: CRIAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
07/06/2023	STRICTO SENSU: CRIAÇÃO DE CURSO STRICTO SENSU
07/06/2023	MATERIAL: LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS
15/06/2023	MATERIAL: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (LEILÃO)
29/06/2023	PESQUISA: INCLUSÃO DE LABORATÓRIO NO PROGEM
29/06/2023	PESSOAL: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
29/06/2023	PESSOAL: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DE LISTA DE EXCEDENTES E POR APROVEITAMENTO INTERNO
06/07/2023	PESSOAL: DESCONTO DE FALTAS INJUSTIFICADAS AO TRABALHO
06/07/2023	LATO SENSU: CREDENCIAMENTO/DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
13/07/2023	PESSOAL: AFASTAMENTO PARA COLABORAÇÃO TÉCNICA DE SERVIDOR
27/07/2023	PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO RESIDENCIAL DE IMÓVEL FUNCIONAL
10/08/2023	PESSOAL: PAGAMENTO DE PECÚNIA RELATIVA À LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE NÃO USUFRUÍDA EM VIDA
17/08/2023	PATRIMÔNIO: REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA (CESSÃO DE USO DE IMÓVEIS DE OUTRO ÓRGÃO PARA A UFF)
17/08/2023	PATRIMÔNIO: REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA (CESSÃO DE USO DE IMÓVEIS DA UFF PARA OUTRO ÓRGÃO)
24/08/2023	PATRIMÔNIO: INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS
24/08/2023	PATRIMÔNIO: REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA (REGISTRO DE ESCRITURA)
24/08/2023	PESSOAL: SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE
24/08/2023	STRICTO SENSU: RECONHECIMENTO DE DIPLOMA DE MESTRADO E DOUTORADO OBTIDO NO EXTERIOR
31/08/2023	PESSOAL: CONCESSÃO DE AJUDA DE TRANSPORTE
14/09/2023	ORÇAMENTO E FINANÇAS: CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS (TED) ³⁸
05/10/2023	LATO SENSU: ATUALIZAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

³⁸ Fusão dos processos ORÇAMENTO E FINANÇAS: CAPTAÇÃO DE RECURSOS (TED) e ORÇAMENTO E FINANÇAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS AO ÓRGÃO DESCENTRALIZADOR (TED), implantados em 08/07/2020.

05/10/2023	MATERIAL: DOAÇÃO DE BENS PERMANENTES (CAPES)
05/10/2023	PESSOAL: HORÁRIO ESPECIAL PARA O SERVIDOR OU DEPENDENTE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
05/10/2023	PESSOAL: PENHORA JUDICIAL
05/10/2023	PESSOAL: PRESTAÇÃO DE SUBSÍDIOS PARA DEFESA DA FAZENDA PÚBLICA ³⁹
05/10/2023	PESSOAL: SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DO ADICIONAL DE IRRADIAÇÃO IONIZANTE REGULAMENTADO PELA CNEN
05/10/2023	STRICTO SENSU: REGULAMENTAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO (STRICTO SENSU)
11/10/2023	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO (SERVIÇOS - INCISO II) ⁴⁰
11/10/2023	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO (MATERIAL - INCISO II) ⁴¹
11/10/2023	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO (ENGENHARIA E OBRAS - INCISO I) ⁴²
11/10/2023	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS NÃO JUDICIAIS DE ÓRGÃOS EXTERNOS À UFF
16/11/2023	PESSOAL: PENSÃO ALIMENTÍCIA
23/11/2023	PESSOAL: LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE - SEM VENCIMENTOS
23/11/2023	PESSOAL: LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE - EXERCÍCIO PROVISÓRIO
30/11/2023	PESSOAL: READAPTAÇÃO FUNCIONAL
30/11/2023	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS DIÁRIAS E/OU PASSAGEM (COLABORADOR EVENTUAL EXTERIOR)
14/12/2023	MATERIAL: INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS POR FABRICAÇÃO PRÓPRIA
21/12/2023	PESSOAL: REGULARIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS E FINANCEIROS NO SIAPE
28/12/2023	PESSOAL: REEMBOLSO POR CESSÃO DE SERVIDOR
28/12/2023	PESSOAL: LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE - SERVIDORES EXTERNOS
28/12/2023	PESSOAL: AFASTAMENTO PARA COLABORAÇÃO TÉCNICA - SERVIDORES EXTERNOS
22/02/2024	PESSOAL: CESSÃO DE SERVIDOR EXTERNO
22/02/2024	GRADUAÇÃO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DE DISCENTE

³⁹ Alteração do nome do processo PESSOAL: CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL (DAP), implantado em 13/10/2022.

⁴⁰ Criado a partir do desmembramento do processo MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II, implantado em 28/01/2021.

⁴¹ Criado a partir do desmembramento do processo MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II, implantado em 28/01/2021.

⁴² Criado a partir do desmembramento do processo MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II, implantado em 28/01/2021.

ANEXO III
IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS NO MÓDULO DE PETICIONAMENTO

DATA	ÁREA RESPONSÁVEL	TIPO DE PROCESSO
15/03/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: DISPENSA DE DISCIPLINAS
15/03/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: CANCELAMENTO DE MATRÍCULA
22/06/2021	PROGRAD	PESSOAL: LICENÇA PERICIAL EXTERNA AO SIASS
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: SEGUNDA VIA DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: SEGUNDA VIA DE HISTÓRICO DE GRADUAÇÃO
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR (EXCETO MEDICINA E REFUGIADOS)
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR - REFUGIADOS
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: TRANSFERÊNCIA INTERINSTITUCIONAL
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: REMATRÍCULA
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: REINGRESSO SEM CONCURSO/REVINCULAÇÃO
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA (EX OFFICIO)
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: DISCIPLINA ISOLADA
27/07/2021	PROGRAD	LATO SENSU: EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL (SEDE)
05/11/2021	PROGRAD	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO (PADRÃO UFF)
03/03/2022	PROGRAD	GRADUAÇÃO: CORRESPONDÊNCIA ENTRE DISCIPLINAS
03/03/2022	PROGRAD	GRADUAÇÃO: REGIME EXCEPCIONAL DE APRENDIZAGEM
03/03/2022	PROGRAD	GRADUAÇÃO: REGIME ANÁLOGO AO EXCEPCIONAL DE APRENDIZAGEM (COVID-19)
26/05/2022	PROGRAD	GRADUAÇÃO: INCLUSÃO DE NOME SOCIAL EM REGISTROS ACADÊMICOS
01/06/2022	DGLD/CPD	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO - DOCENTE
01/06/2022	DGLD/CPD	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO DE LISTA DE EXCEDENTES - DOCENTE
01/06/2022	DGLD/CPD	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO POR APROVEITAMENTO INTERNO - DOCENTE
01/06/2022	DGLD/CPD	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO POR APROVEITAMENTO EXTERNO - DOCENTE
26/09/2022	SGCS/GAR	PESSOAL: RECURSO AO CEPEX
13/10/2022	PROGRAD	GRADUAÇÃO: ANTECIPAÇÃO DE COLAÇÃO DE GRAU

12/12/2022	PROGRAD	GRADUAÇÃO: TRANCAMENTO ESPECIAL DE MATRÍCULA
06/04/2023	PROGRAD	GRADUAÇÃO: TRANCAMENTO DE MATRÍCULA
06/04/2023	AGIR/PROPI	PESQUISA: REGISTRO DE PATENTES, MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E PROGRAMAS DE COMPUTADOR
11/05/2023	PROAD	MATERIAL: SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA POR CONTRATO
29/06/2023	DGLD/CPD	PESSOAL: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
29/06/2023	DGLD/CPD	PESSOAL: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DE LISTA DE EXCEDENTES E POR APROVEITAMENTO INTERNO
31/08/2023	PROGEPE	PESSOAL: CONCESSÃO DE AJUDA DE TRANSPORTE
22/02/2024	PROGRAD	GRADUAÇÃO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DE DISCENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPLAN/UFF Nº 17, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Revoga e substitui a Instrução de Serviço Conjunta PROPLAN/DCF nº 01, de 05 de maio de 2021, que regula, no âmbito da Universidade Federal Fluminense, as disposições para utilização de Recursos de Suprimento de Fundos através do Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF.

O **PRÓ- REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em casos excepcionais e urgentes para despesas de pequeno vulto que não possam subordinar-se ao processo normal de compras e contratação de serviços (conforme Decreto nº 93.872/1986, Art.45 I e III) e que se destinem a atender à manutenção das atividades do órgão, será utilizada a sistemática de concessão de Suprimento de Fundos através de Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF a servidor indicado pelo dirigente do Órgão ou Unidade Administrativa/Acadêmica ou Ordenador de Despesa, sendo vedada a aquisição de materiais permanentes, pagamentos de serviços de terceiros à pessoa física, como também aquisição de lanches e alimentos diversos, exceto para açúcar, pó de café e água.

CAPÍTULO II DO CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL PARA A SISTEMÁTICA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Seção I Da Concessão do Cartão

Art. 2º O Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF é o instrumento hábil de pagamento e execução dos recursos recebidos através da sistemática de suprimento de fundos.

Art. 3º Para a concessão de suprimento de fundos, o servidor deverá iniciar o processo, exclusivamente, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI da Universidade Federal Fluminense.

Art. 4º O CPGF será emitido em nome do suprido e operacionalizado por instituição financeira autorizada.

Parágrafo único. O portador do CPGF é responsável por sua guarda e uso, sendo vedado o compartilhamento com terceiros.

Art. 5º Para a emissão de CPGF, deverão ser fornecidos os seguintes documentos ao setor competente da Universidade:

I - contracheque;

II - cópia de documento de identidade (Registro Geral – RG / Carteira Nacional de Habilitação – CNH / Carteira Profissional)

III - cópia do cadastro de Pessoa Física – CPF

IV - comprovante de residência em nome do servidor.

V - ofício de designação do servidor futuro portador do cartão, assinado pelo dirigente da unidade e com o endereçamento ao DCF/PROPLAN conforme modelo disposto no Anexo I.

Art. 6º O setor responsável pela sistemática de suprimento de fundos fornecerá ao servidor requerente orientações relativas à legislação pertinente e demais regras de utilização, sendo condição indispensável para o procedimento de expedição de cartão.

Art. 7º Após a aprovação do setor competente, o servidor requerente do CPGF será comunicado oficialmente para se dirigir à instituição financeira autorizada e realizar a retirada do seu cartão.

Art. 8º No ato da entrega do CPGF pela instituição financeira autorizada, o servidor deverá seguir os trâmites necessários para a habilitação e liberação do cartão, podendo ser necessário a realização de desbloqueio e cadastramento de senha para uso.

Seção II

Da Utilização do Cartão

Art. 9º O CPGF somente poderá ser utilizado após a regular abertura de processo de concessão de suprimento de fundos e do recebimento do informe de liberação para uso pela divisão competente, com prazos e valores autorizados.

Art. 10 As aquisições realizadas com o CPGF caracterizam-se pelo pronto pagamento, devendo haver a imediata entrega da mercadoria/prestação de serviço, acompanhada da devida emissão do comprovante fiscal (cupom fiscal/nota fiscal).

Art. 11 Eventuais problemas com transações não autorizadas deverão ser comunicados imediatamente ao setor responsável para providências cabíveis.

Art. 12 O agente suprido portador do CPGF é responsável pela conferência dos valores e dados dispostos na máquina de cartão de crédito POS (*point of sale*) e nos comprovantes fiscais (cupom fiscal/nota fiscal).

Art. 13 Em casos de roubo, furto, perda ou extravio do CPGF o portador deverá comunicar imediatamente ao setor competente e a instituição financeira autorizada para a realização do imediato bloqueio do plástico.

Art. 14 Não será permitido o uso do CPGF para compras virtuais realizadas na *internet*.

Art. 15 Não será permitido o uso do CPGF no período de férias do titular, finais de semana e feriados.

Art. 16 O CPGF trata-se de cartão de crédito utilizado na modalidade fatura em estabelecimentos afiliados. Somente na impossibilidade do uso do CPGF nestes estabelecimentos e mediante justificativa formal, poderá ser utilizada a modalidade saque, desde que previamente solicitada na proposta de concessão de suprimento de fundos.

CAPÍTULO III

DA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 17 Para a abertura de processo de suprimento de fundos, o agente suprido deverá seguir:

I - a base de conhecimento estabelecida para a concessão de suprimento de fundos, abrindo um processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI da Universidade Federal Fluminense.;

II - esta norma e todas as orientações, manuais e reuniões dispostas pelo setor competente em relação aos procedimentos necessários para a solicitação de suprimento de fundos.

Art. 18 O suprimento de fundos será precedido da emissão de nota de empenho, que especificará a natureza das despesas e o nome do suprido.

Art. 19 Os suprimentos de fundos poderão ser concedidos nos seguintes elementos de despesa:

I - 339030: material de consumo;

II - 339033: passagens e despesas de locomoção e pedágios;

III - 339039: outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Art. 20 O prazo para aplicação e prestação de contas será fixado pelo ordenador de despesa ou de acordo com as exigências dos serviços a serem executados, a contar da data de liquidação do suprimento de fundos.

Art. 21 A fixação do valor do suprimento de fundos ficará a critério do ordenador de despesas, sendo o valor máximo para cada ato de concessão a quantia de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), estando incluso nesse montante o valor máximo para saque de até 20% do total concedido.

§1. A autorização para este limite previsto no **caput** deste artigo fica condicionada à apresentação de solicitação e de justificativa formal pelo solicitante (suprido).

§2. A concessão de suprimento de fundos destina-se ao atendimento de despesas eventuais e de pequeno vulto, conforme art. 45, I e III do Decreto nº 93.872/1986. Desta forma, em respeito ao princípio do planejamento de compras previsto na legislação licitatória, cada unidade acadêmica/administrativa só poderá solicitar no exercício financeiro até R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) em concessões de suprimento de fundos.

§3. Excepcionalmente, na hipótese de necessidade circunstanciada e fundamentada ao ordenador de despesa, poderá a unidade acadêmica/administrativa solicitar concessões de suprimentos acima do limite expresso no parágrafo anterior.

Art. 22 O suprido somente poderá utilizar o CPGF após o deferimento da solicitação de concessão de suprimento de fundos pela divisão competente do DCF/PROPLAN, que informará os valores e os prazos de aplicação e prestação de contas autorizados ao suprido.

Art. 23 O suprido deverá informar no ato da solicitação de suprimento de fundos o período programado para suas férias no exercício vigente.

Art.24 O portador do CPGF deverá realizar o detalhamento de suas compras no Sistema de Cartão de Pagamento – SCP – COMPRASNET até 30 dias após cada compra realizada. Para isto, o suprido deverá solicitar à Pró-Reitoria de Administração – PROAD senha SIASG com perfil de “suprido”.

Art. 25 Não será concedido suprimento de fundos com prazo de aplicação após o último dia útil do mês de novembro ou conforme determinação expressa em normativo interno da Universidade Federal Fluminense.

Art. 26 Não poderá ser concedido suprimento de fundos:

- I - ao responsável por suprimento de fundos em aberto;
- II - a servidor declarado em alcance ou que esteja respondendo a inquérito administrativo;
- III - a mais de um suprido por UGR – Unidade Gestora Responsável;
- IV - ao responsável por suprimento de fundos que não tenha prestado contas de sua aplicação no prazo estabelecido ou que haja pendência/exigência a ser cumprida para aprovação da mesma.

V - ao servidor que seja reincidente nas práticas descritas no art. 45 desta norma.

Parágrafo único: Em casos excepcionais, a critério do Ordenador de Despesa da Pró-Reitoria de Planejamento, poderá ser concedido suprimento de fundos a mais de um suprido por UGR – Unidade Gestora Responsável.

CAPÍTULO IV DA APLICAÇÃO

Art. 27 Na aplicação do suprimento de fundos, sempre através do CPGF, deverão ser rigorosamente observados:

- I - o limite de cada elemento de despesa;
- II - o prazo de aplicação;
- III - a autorização e justificativa para saque;
- IV - o objetivo para o qual foi concedido.

Art. 28 Em caráter excepcional, quando for utilizado o CPGF para saque, deverá ser apresentada justificativa da não utilização do CPGF na modalidade crédito e deverão ser observados os limites autorizados, ficando o suprido obrigado a devolver através de GRU, em até 3 dias úteis após o saque, o valor não utilizado.

Art. 29 O limite máximo de cada nota fiscal e de cada item de despesa, no somatório das notas, não poderá ultrapassar o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), sendo vedado o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório para a adequação a esse valor.

Parágrafo único. Fracionamento de despesa é a apresentação de notas diversas no mesmo suprimento de fundos, de um mesmo tipo de despesa, de modo que o somatório do montante das notas ultrapasse os limites apontados no **caput** deste artigo.

Art. 30 Toda despesa (consumo ou serviço), sempre que possível, deverá ter sido solicitada por escrito.

Art. 31 As despesas realizadas em desacordo com a presente norma serão anuladas, ficando o suprido obrigado a restituir os valores impugnados.

Art. 32 Se houver saldos orçamentários de suprimento de fundos ao final do período de aplicação, os respectivos empenhos serão anulados.

CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 33 A prestação de contas deverá ser apresentada no mesmo processo de suprimento de fundos aberto no SEI, e neste, devendo ser incluídos os seguintes documentos pelo suprido:

- I - formulários da prestação de contas de suprimento de fundos (Resumo I e II) devidamente preenchidos, assinados eletronicamente e datados, observando o modelo próprio do SEI;
- II - declarações de inexistência do material de consumo no almoxarifado na data da compra e de detalhamento de todas as despesas no subsistema de cartão de pagamento do sistema SCP COMPRASNET;

III - justificativa por escrito para despesas realizadas através de saque;

IV - comprovantes originais das despesas (notas fiscais, faturas, cupom fiscal e recibos para os casos de locomoção) atestados por um terceiro servidor que tenha conhecimento das condições em que estas foram efetuadas, além de terem o visto do respectivo proponente da solicitação de suprimento de fundos;

V - cupons fiscais e recibos do CPGF impressos nas máquinas POS (*point of sale*), por ocasião do pagamento através de cartão de crédito e suas respectivas fotocópias;

VI - despacho ou declaração que indique o número de tombamento de patrimônio de equipamentos/máquinas que receberem peças ou componentes adquiridos com suprimento de fundos.

§ 1 As declarações seguirão modelo próprio do SEI e deverão ser devidamente datadas e assinadas eletronicamente no sistema.

§ 2º Os comprovantes originais das despesas devem ser emitidos em nome da Universidade Federal Fluminense, conter o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da UFF e com data compreendida dentro do período fixado para a aplicação do Suprimento de Fundos;

§ 3º Na impossibilidade da coleta dos atestos e vistos dispostos no inciso IV, poderá ser anexada declaração de prestação contas no ambiente próprio do SEI, conforme modelo presente no Anexo II desta norma, assinada eletronicamente de forma conjunta pelo agente suprido, pelo servidor que dará os atestos e pelo respectivo proponente da solicitação.

Art. 34 Os pagamentos das despesas deverão estar devidamente comprovados por meio de documento fiscal específico e atestado, devendo conter ainda, por parte do fornecedor do material ou do prestador do serviço, a declaração de recebimento da importância paga.

Parágrafo único. A espécie de comprovante de despesa a ser apresentado pelo agente suprido, por ocasião da prestação de contas, dependerá do tipo de despesa:

I - para as aquisições de material de consumo: nota fiscal, nota fiscal fatura, nota fiscal de venda ao consumidor ou cupom fiscal;

II - para prestação de serviço realizado por pessoa jurídica: nota fiscal de prestação de serviços.

Art. 35 O suprido poderá levar ao protocolo da Unidade, para digitalização e anexação ao processo eletrônico aberto no SEI:

I – os documentos originais dos comprovantes de despesas (notas fiscais, faturas, cupom fiscal e recibos para os casos de locomoção), emitidos em nome da Universidade Federal Fluminense, contendo o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da UFF e com data compreendida dentro do período fixado para a aplicação do Suprimento de Fundos;

II - Os cupons fiscais e os recibos do CPGF impressos nas máquinas POS (*point of sale*), por ocasião do pagamento através de cartão de crédito, deverão ser fotocopiados.

Art. 36 Todos os documentos comprobatórios das despesas integrantes da prestação de contas deverão conter a descrição detalhada do material adquirido, serviço prestado, preço unitário, preço total, tipo de serviço e período de execução, de forma nítida.

Art. 37 Os documentos comprobatórios das despesas não deverão conter rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas.

Art. 38 O suprido deverá fazer constar na nota fiscal o atesto de recebimento de material (“atesto que os materiais foram recebidos”) ou serviço (“atesto que os serviços foram realizados”) por um servidor da unidade, bem como o visto do proponente (“visto”), exigindo-se em ambos os casos, data e identificação dos servidores e matrículas SIAPE.

Parágrafo único. Na impossibilidade da coleta dos atestos e vistos dispostos no **caput**, poderá ser anexada declaração de prestação contas, no ambiente próprio do SEI, conforme modelo presente no Anexo II desta norma.

Art. 39 Os documentos que serão digitalizados deverão ser colados em folhas de papel tamanho ofício, organizados por elemento de despesa e ordenados conforme dispostos no formulário de despesa do Anexo II.

Art. 40 Para despesas de locomoção terrestre deverá ser obedecido o modelo de recibo constante do Anexo III.

Art. 41 Os suprimentos de fundos concedidos a motoristas para eventuais despesas com veículos em viagens deverão ter sua prestação de contas apresentada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o regresso dos mesmos.

Art. 42 A prestação de contas será aprovada pelo ordenador de despesa com base em parecer emitido pelo setor técnico competente.

CAPÍTULO VI CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 43 A responsabilidade sobre a aplicação do suprimento de fundos ficará a cargo do suprido e, no caso da falta deste, o proponente responderá por todos os gastos efetuados em desacordo com esta norma.

Art. 44 Verificada a qualquer tempo a falta de zelo e diligência para com o uso do CPGF ou do regime de adiantamento do suprimento de fundos pelo agente suprido, a divisão competente pedirá esclarecimentos sobre os fatos ocorridos.

Parágrafo único: Em caso de não esclarecimento dos apontamentos emitidos pelo setor competente, haverá suspensão temporária de novas solicitações de suprimento fundos para o agente suprido e para a unidade na qual o agente suprido esteja vinculado, sem prejuízo das demais apurações e/ou outras penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 45 Ocorrerá a suspensão temporária de novas solicitações de suprimentos de fundos, quando:

I - houver atraso na apresentação da prestação de contas;

- II - houver limite global ultrapassado no uso de suprimento;
- III - houver limite por natureza de despesa ultrapassado no uso de suprimento;
- IV - não houver comprovação de despesa parcial ou total em prestação de contas.
- V - houver reincidência de aquisição de materiais/serviços não permitidos pela legislação do regime de adiantamento.

Parágrafo único: Para efeito das suspensões dispostas no caput dar-se-á os seguintes prazos:

- I - atraso de apresentação de prestação de contas:
 - a) suspensão de 3 meses, quando houver atraso por mais de 15 dias;
 - b) suspensão de 5 meses, quando houver atraso por mais de 30 dias;
 - c) suspensão por 12 meses, nos prazos maiores que os acima descritos ou em caso de reincidência, sujeitando-se a processo de tomada de contas;

- II - limite ultrapassado:
 - a) prazo de 15 dias, quando se referir a limite por natureza de despesa ultrapassado.
 - b) prazo de 1 mês, quando se referir ao limite global concedido.

III - não apresentação de comprovante de despesa, prazo de 3 meses.

Art. 46 A despesa executada por meio de suprimento de fundos deverá observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da igualdade, além de garantir a aquisição mais vantajosa para a administração pública.

Art. 47 O Departamento de Contabilidade e Finanças é o órgão competente, no âmbito da Universidade, para dirimir dúvidas quanto à matéria.

Art. 48 Situações não definidas nesta norma ou de caráter excepcional, somente serão autorizadas mediante apresentação de justificativas a serem submetidas à apreciação da Pró-Reitoria de Planejamento.

Art. 49 Esta Instrução Normativa revoga e substitui a Instrução de Serviços Conjunta PROPLAN/DCF/UFF nº 01 de 05 de maio de 2021, entrando em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade.

JULIO CESAR ANDRADE DE ABREU
Pró-Reitor de Planejamento

#####

ANEXO I – MODELO DE OFÍCIO DE DESIGNAÇÃO DE PORTADOR DE CARTÃO DA PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL.

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
UNIDADE ACADÊMICA/ ADMINISTRATIVA**

Rua, s/n, Campus....., Bloco....., Bairro de,
Cidade...../RJ,

CEP:, tel.: (xx) xxxx – xxxxx – xxxxxxxxxxx @id.uff.br (email institucional da unidade).

OFÍCIO N° ___ /Mês/ Ano /Unidade/UFF

Local, data.

Ao Senhor

Diretor do Departamento De Contabilidade e Finanças - DCF/PROPLAN/UFF

Rua Miguel De Frias, N° 09, Icaraí, Niterói – RJ, CEP 24.220-900

Assunto: DESIGNAÇÃO DE PORTADOR DE CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, designar o(a) servidor(a) _____ cargo de _____, matrícula siape n° _____, CPF n° _____, para atuar como Portador de Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) junto a esta unidade.

Atenciosamente,

NOME DO DIRIGENTE MÁXIMO DA UNIDADE

Diretor da(o) NOME DA UNIDADE

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA ATESTOS E VISTOS EM SUPRIMENTO DE FUNDOS**DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**

Eu, _____ (**NOME DO SUPRIDO**), servidor desta unidade, matrícula SIAPE: _____ declaro que todas as notas fiscais presentes a este processo encontram-se sob minha guarda.

Eu, _____ (**NOME DO SERVIDOR QUE ATESTA AS NOTAS**), servidor desta unidade, matrícula SIAPE: _____ atesto o recebimento do material/prestação do serviço constante as notas fiscais inseridas ao pp.

Eu, _____ (**NOME PROPONENTE**), proponente neste suprimento, matrícula SIAPE: _____ informo que todas as notas foram vistas por mim.



Documento assinado eletronicamente por **SUPRIDO**, em **DATA DA ASSINATURA**, às **HORÁRIO DE ASSINATURA**, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SERVIDOR ATESTANTE**, em **DATA DA ASSINATURA**, às **HORÁRIO DE ASSINATURA**, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PROponente**, em **DATA DA ASSINATURA**, às **HORÁRIO DE ASSINATURA**, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECIBO DE VALORES PARA PASSAGENS URBANAS**RECIBO**

Eu, _____ (**NOME DO SERVIDOR**), matrícula siape nº _____, declaro para os devidos fins que recebi na data de _____ (**DATA DO RECEBIMENTO DA QUANTIA EM DINHEIRO**), da Universidade Federal Fluminense, a quantia de R\$ _____ (**VALOR RECEBIDO**) para pagamento de passagens urbanas com meu deslocamento de _____ para _____ com a finalidade de _____ (**FINALIDADE INSTITUCIONAL DO DESLOCAMENTO**).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.970, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Estabelece o Ajuste Curricular sem alteração de CH Total do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, Grau: Bacharelado, Modalidade: Ensino a Distância - EAD, Consórcio CEDERJ, aprovado pela Resolução nº 2.115/2023 do CEPEX.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.189385/2023-51,

R E S O L V E :

Art.1º - Incluir a disciplina Inovação e Tecnologia - 60 horas no elenco de disciplinas obrigatórias;

Art.2º - Remanejar as disciplinas Marketing - EAD 00529 – 60 horas e Avaliação de Empresas - EAD 00532 - 60 horas, integrantes do elenco de disciplinas optativas para o elenco de disciplinas obrigatórias.

Art.3º - Remanejar a disciplina Monografia - EAD 00514 de 180 horas, integrante do elenco de disciplinas obrigatórias para o elenco de disciplinas optativas.

Art.4º - Incluir as disciplinas Design Thinking, Inovação e Impacto Social, Indicadores de Inovação e Competências Interpessoais Inovação e Empreendedorismo no elenco de disciplinas optativas.

Art.5º - As modificações promovidas no currículo do curso não acarretarão alteração no perfil profissional do egresso e na carga horária total de 3.000 horas para fins de integralização curricular.

Art.6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e sua implantação a partir do 1º período letivo de 2024.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2024.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.101, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente LABORATÓRIOS DUPRAT LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.177792/2023-15,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente LABORATÓRIOS DUPRAT LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 06/09/2023 a 05/09/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.102, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente SM PACK COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.177810/2023-69,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente SM PACK COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 06/09/2023 a 05/09/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.103, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente MANEIRA ADVOGADOS.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.177843/2023-17,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente MANEIRA ADVOGADOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 06/09/2023 a 05/09/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.104, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente LABORATÓRIO BRAVET LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.177855/2023-33,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente LABORATÓRIO BRAVET LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 11/09/2023 a 10/09/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.105, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente 2 P ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.178058/2023-73,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente 2 P ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 11/09/2023 a 10/09/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.106, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente NOVOTNY, NEY, SALDANHA, PENNA, PONTE, VIANNA & CORREA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.178106/2023-23,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente NOVOTNY, NEY, SALDANHA, PENNA, PONTE, VIANNA & CORREA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 11/09/2023 a 10/09/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.107, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente MASS MEDIA LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.178151/2023-88,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente MASS MEDIA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 11/09/2023 a 10/09/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.108, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e o HOSPITAL
FEDERAL DE BONSUCESSO - HFB.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.181274/2023-04,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e o HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO - HFB, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a inclusão do curso de Graduação em Direito da Universidade Federal Fluminense no Convênio de Concessão de Estágio nº 09/2019, permanecendo as demais cláusulas inalteradas. O estágio é de natureza não obrigatória, sendo remunerado, nos termos do instrumento original, para os estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no Curso de Graduação em Direito da UFF e será realizado nas dependências do HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO.

Art. 2º A vigência do convênio é de 06/10/2019 a 05/10/2024.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.109, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.181284/2023-31,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e o PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF.

Art. 2º A vigência do convênio é de 29/04/2021 a 28/04/2026.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.110, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e o HOSPITAL
DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO - HFAG.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.182056/2023-89,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e o HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO - HFAG, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 30/06/2021 a 29/06/2026.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.111, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e o
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MG.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.182059/2023-12,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO - MG, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 26/08/2021 a 25/08/2026.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.112, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL - RJ.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.182073/2023-16,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL - RJ, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF.

Art. 2º A vigência do convênio é de 26/08/2021 a 25/08/2024.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.113, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente GERA GD COMPARTILHADA LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.187846/2022-70,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente GERA GD COMPARTILHADA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 31/10/2022 a 30/10/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.114, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente LOUREIRO MAIA ADVOGADOS.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.187976/2022-11,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente LOUREIRO MAIA ADVOGADOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 31/10/2022 a 30/10/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.115, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente SISCON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.189841/2022-81,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente SISCON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 22/11/2022 a 21/11/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.116, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ANNA CLARA RODRIGUES CARREIRA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.190657/2022-84,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ANNA CLARA RODRIGUES CARREIRA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 19/12/2022 a 18/12/2024.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.117, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente TECNOPHARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. - DERMAGE.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.190742/2022-42,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente TECNOPHARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. - DERMAGE, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 06/12/2022 a 05/12/2027.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.118, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de Abertura do Concurso Público na área de conhecimento de Cinema, educação e processos audiovisuais, com ênfase em montagem.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.182033/2023-74,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Cinema, educação e processos audiovisuais, com ênfase em montagem, do Departamento de Cinema e Vídeo - RIR, para que possa cobrir vacância do Professor João Luiz Leocádio da Nova, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.119, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de Abertura do Concurso Público na área de conhecimento de Ciências Atuariais.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.182378/2023-28,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Assistente (20 horas) para a área de conhecimento Ciências Atuariais, do Departamento de Ciências Atuariais e Finanças - DCA, para que possa cobrir vacância do Professor Marcos de Oliveira Pinto e do Professor Fernando Freire Bloise, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.120, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de Abertura do Concurso Público na área de conhecimento de Teoria e prática das imagens, com ênfase em fotografia audiovisual.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.182136/2023-34,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Teoria e prática das imagens, com ênfase em fotografia audiovisual, do Departamento de Cinema e Vídeo - GCV, para que possa cobrir a vaga recebida por meio da Resolução CEPEX/UFF nº 2.163/2023, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.121, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de Abertura do Concurso Público na área de conhecimento de Psicologia do Trabalho e Organizacional.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.181960/2023-77,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Psicologia do Trabalho e Organizacional, do Departamento de Psicologia - GSI, para que possa cobrir vacância do(a) Professor(a) Janes Santos Herdy, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.122, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de Abertura do Concurso Público na área de conhecimento de Saúde Coletiva.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.177260/2023-88,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Abertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento Saúde Coletiva, do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras, para que possa cobrir vacância da Professora Sueli Soldati Abranches, de acordo com as disposições contidas na Resolução n.º 583/2021, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.123, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente – TER.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.151360/2024-65,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente – TER as disciplinas abaixo relacionadas:

- Avaliação e Perícia I
- Equipamentos para Monitoramento Ambiental
- Impactos Ambientais em Atividades Produtivas I
- Legislação e Direito Ambiental I
- Processos Produtivos Sustentáveis I

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculadas ao Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente – TER.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO CMB/UFF Nº 1, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre os critérios de avaliação para credenciamento e credenciamento de docentes PERMANENTES, VISITANTES E COLABORADORES no Programa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA APLICADA, DORAVANTE CHAMADO DE PPGMPA, no uso de suas determinações legais conferidas no Capítulo IV, Artigo 32º do Regimento do PPGMPA e considerando a PORTARIA Nº 81, DE 3 DE JUNHO DE 2016, da COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES), resolve:

Art. 1º Definir as categorias de docentes que compõem o PPGMPA, para efeitos de registro na Plataforma Sucupira, e avaliações realizadas pela CAPES.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O corpo docente do PPGMPA é composto por três categorias de docentes:

- I - Docentes permanentes, constituindo o núcleo principal de docentes do Programa;
- II - Docentes e pesquisadores visitantes;
- III - Docentes colaboradores.

Parágrafo único – São deveres de todos os Docentes junto ao PPGMPA:

- I - Seguir o Regimento do PPGMPA e também resoluções definidas em Colegiado do curso;
- II - Manter o Currículum Lattes atualizado,
- III - Participar das reuniões do Colegiado do PPGMPA;
- IV - Ministrando, pelo menos, uma disciplina durante o ano letivo;
- V - Participar de Comissões do PPGMPA,
- VI - Orientar alunos de Iniciação Científica e/ou tecnológica,
- VII - Responder as informações solicitadas pela Secretaria do Programa para preenchimento do relatório Sucupira, em tempo hábil
- VIII - Buscar financiamento junto às agências de fomento e
- IX - Buscar parcerias nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos de pesquisa.

CAPÍTULO II DOS DOCENTES PERMANENTES

Art. 3º - Integram a categoria de permanentes os docentes enquadrados e declarados anualmente pelo PPG, na plataforma Sucupira, e que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

I - desenvolvimento de atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação;

II - participação de projetos de pesquisa vinculados ao PPGMPA;

III - orientação de alunos de mestrado e/ou doutorado do PPGMPA, sendo devidamente credenciado como orientador;

IV - vínculo funcional-administrativo com a instituição ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, instituições e regiões, e que se enquadrem em uma das seguintes condições:

a) quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;

b) quando, na qualidade de docente ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do PPG;

c) quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do PPG;

d) a critério do PPG, quando o docente estiver em afastamento longo para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e não atender ao estabelecido pelos incisos I e II deste artigo, desde que atendidos os demais requisitos fixados.

Art. 4º - A atuação como docente permanente poderá se dar, no máximo, em até 3 (três) PPG's.

I - O docente poderá ser declarado permanente em qualquer combinação de PPG's, sejam programas acadêmicos ou profissionais; programas com composição tradicional, em redes ou outras formas associativas, de quaisquer áreas de avaliação de quaisquer instituições, desde que atenda ao limite permitido.

II - A carga horária dedicada a cada PPG do qual participe como docente permanente deverá ser estabelecida juntamente aos respectivos Coordenadores dos PPG's, respeitando-se o regime jurídico pelo qual sua relação trabalhista é regida, bem como as orientações previstas nos Documentos de Área, totalizando no máximo 40 horas.

III - A estabilidade, ao longo do quadriênio, do conjunto de docentes declarados como permanentes pelo PPG será objeto de acompanhamento e de avaliação sistemática pelo PPGMPA (Comissão de de Autoavaliação e Colegiado);

§ 1º- Os **docentes permanentes** que não atingirem a meta de produção científica estipulados nesta Resolução para orientação dos cursos de Mestrado e/ou Doutorado, poderão ser desligados do Programa ou realocados para a categoria de **docente colaborador**.

§ 2º- O **docente permanente** realocado para a categoria de **docente colaborador** não poderá receber novas orientações até a conclusão daquelas em andamento.

Art. 5º - **Docentes ou pesquisadores aposentados poderão solicitar** credenciamento para a categoria de **docente permanente**, desde que atendam os critérios exigidos nesta Resolução e que tenham firmado termo de compromisso de participação como docente do Programa.

CAPÍTULO III DOS DOCENTES E PESQUISADORES VISITANTES

Art. 6º - Integram a categoria de visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou estrangeiras, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborar, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

§ 1º - A atuação dos docentes ou pesquisadores visitantes no programa deverá ser viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento.

§ 2º - Os **docentes visitantes** poderão orientar alunos nos cursos de Mestrado e/ou Doutorado, desde que possuam produção intelectual equivalente à exigida para a categoria de **docente permanente**.

CAPÍTULO IV DOS DOCENTES COLABORADORES

Art. 7º - Integram a categoria de colaboradores os demais membros do corpo docente do programa que não atendam aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, incluídos os bolsistas de pós-doutorado, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente de possuírem ou não vínculo com a instituição.

I - O desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de banca de exame ou coautor de trabalhos não caracteriza um profissional como integrante do corpo docente do programa, não podendo o mesmo ser enquadrado como docente colaborador;

II - Informações sobre atividades esporádicas do colaborador como conferencista, membro de banca de exame ou coautor de eventual trabalho, quando relatadas por um programa ou curso de pós-graduação poderão complementar a análise da atuação do PPGMPA.

CAPÍTULO V ORIENTAÇÃO DE MESTRADO e DOUTORADO

Art. 8º - Orientação no curso de Mestrado

I - Ser portador de diploma de Doutor, obtido em instituição nacional ou estrangeira há pelo menos 1 (um) ano, reconhecido na forma da lei;

II - Possuir vínculo empregatício efetivo com a Universidade Federal Fluminense ou Instituições de Ensino Superior e/ou Pesquisa de acordo com os critérios estabelecidos pela CAPES;

III - Coordenar projeto de pesquisa relacionado a pelo menos uma das duas linhas de pesquisa do PPGMPA, de modo estável e compatível com o escopo da área CBIII da CAPES;

IV - Ter produção intelectual equivalente à publicação de, no mínimo, 4 (quatro) artigos nos últimos 4 (quatro) anos em periódicos nacionais e internacionais de impacto (com JCR), patentes e/ou publicação de livros e capítulos, compatível com o exigido pela Área de Concentração CBIII da CAPES;

a) Aos docentes já credenciados, exigir-se-á orientar, junto ao programa, um mínimo de 2 (dois) alunos por quadriênio. O docente não deve estar sem orientação durante o quadriênio

Art. 9º - Orientação de alunos do curso de **Doutorado**:

I - Ser portador de diploma de Doutor, obtido em instituição nacional ou estrangeira, há pelo menos 3 (três) anos, reconhecido na forma da lei;

II - Possuir vínculo empregatício efetivo com a Universidade Federal Fluminense ou Instituições de Ensino Superior e/ou Pesquisa de acordo com os critérios estabelecidos pela CAPES;

III - Coordenar projeto de pesquisa relacionado a pelo menos uma das duas linhas de pesquisa do PPGMPA, de modo estável e compatível com o escopo da área CBIII da CAPES;

IV - Ter pelo menos 01 (uma) orientação de Mestrado no PPGMPA e/ou em Programas no país, reconhecidos pela CAPES e classificados como Nível 4 ou superior no quadriênio vigente;

V - Ter produção intelectual equivalente à publicação de, no mínimo, 8 (oito) artigos nos últimos 4 (quatro) anos em periódicos nacionais e internacionais de impacto (com JCR), patentes e ou publicação de livros e capítulos, compatível com o exigido pela Área de Concentração CBIII da CAPES.

CAPÍTULO VI**DO CREDENCIAMENTO, REALOCAÇÃO E REcredENCIAMENTO**

Art. 10º A solicitação de credenciamento ou recredenciamento para a categoria de **docente permanente, visitante** ou **colaborador** do Programa deverá ser encaminhada pelo interessado por meio de ofício à Coordenação do Programa, que encaminhará a Comissão de Credenciamento e Recredenciamento, para análise e emissão de parecer, e posterior encaminhamento para discussão, avaliação e aprovação do Colegiado.

I - A solicitação de credenciamento deverá vir acompanhada da seguinte documentação:

a) Diploma de Doutor, obtido em instituição nacional ou estrangeira reconhecido na forma da lei;

b) Documentação comprobatória de financiamento(s) vigente(s);

c) *Curriculum vitae* (formato Lattes/CNPq) atualizado;

d) O solicitante deverá indicar, no ofício enviado à Coordenação do Programa, pelo menos 1 (um) candidato ao curso de Mestrado ou Doutorado do Programa, ficando o credenciamento condicionado à aprovação do candidato no processo de seleção;

e) O solicitante deverá indicar, ainda, a linha de pesquisa na qual pretende se credenciar e um plano de trabalho para o Programa, demonstrando a existência de infraestrutura (física, material e/ou de equipamentos), ficando a decisão final a critério do Colegiado.

Art. 11º A solicitação de credenciamento ou recredenciamento de **docente permanente, visitante** ou **colaborador**, mesmo que cumpridos os critérios acima, deverá ser **discutida, avaliada e aprovada** pelo Colegiado, de acordo com as diretrizes estratégicas do PPGMPA e em consonância com as normas vigentes da CAPES.

Art. 12º O docente deverá produzir seus trabalhos na forma de artigos científicos, patentes, livros e capítulos com seus orientados, dentro das normas exigidas pela CAPES.

Art. 13º O desempenho do docente para avaliação dos critérios de credenciamento, recredenciamento e/ou realocação de categoria será acompanhado anualmente e avaliado impreterivelmente até o término do período quadriênio estipulado pela CAPES, podendo o credenciamento ser renovado ou não, a critério do Colegiado do Programa e das atualizações de legislação relativa ao tema publicadas pela CAPES.

Art. 14º Serão reconhecidos no Programa, após avaliação anual ou quadrienal, os **docentes permanentes, visitantes e colaboradores** que se mantenham em consonância integral com os requisitos dispostos nesta resolução.

Art. 15º Os processos de descredenciamento de docentes no Programa serão apreciados pelo Colegiado, após solicitação pela Coordenação.

§ 1º- O docente descredenciado poderá recorrer ao Colegiado.

§ 2º- O docente descredenciado não poderá receber novos orientados no curso de Mestrado e/ou Doutorado e nem terá seu nome incluído nos prospectos e documentos do Programa, até que seja reavaliado seu reconhecimento.

§ 3º- O docente descredenciado não poderá continuar com as orientações em andamento, cabendo à Coordenação e ao Colegiado do PPGMPA indicar a troca de orientação a partir do núcleo permanente de docentes do Programa.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º Os casos omissos, não contemplados nessa Resolução, serão avaliados pelo Colegiado, considerando-se os interesses estratégicos do Programa.

Art. 17º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGMPA.

RICARDO LUIZ DANTAS MACHADO
Presidente do Colegiado
PPGMPA - Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*
em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas
SIAPE: 1.215.899
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO EGA/UFF Nº 1, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e a renovação de bolsas no Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal Fluminense

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO (PPGCI) VINCULADO AO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (EGA), no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no seu regimento, nas portarias Capes n.º 76, de 14/4/2010, Capes n.º 133, de 10/07/2023, na portaria conjunta CNPq/Capes n.º 1, de 15/7/2010 e na Instrução Normativa PROPPI/UFF n.º 1, de 29/08/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os procedimentos para a concessão e renovação de bolsas da cota de bolsas do Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal Fluminense (PPGCI/UFF).

Art. 2º O processo de concessão de bolsas acontecerá por meio de Edital elaborado pela Comissão de Bolsas e divulgado oportunamente pelo PPGCI.

TÍTULO I – DA CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 3º A gestão da cota de bolsas do PPGCI será realizada pela Comissão Permanente de Bolsas, que terá seus membros indicados e referendados pelo Colegiado do PPGCI.

Art. 4º A duração máxima da bolsa de mestrado é de até 24 (vinte e quatro) meses e a de doutorado é de até 48 (quarenta e oito) meses, improrrogáveis. As bolsas, independentemente de quando tenham sido concedidas, só poderão ser mantidas pelos alunos no prazo regular de realização de seus cursos, isto é, 24 (vinte e quatro) meses, no caso de mestrado, e 48 (quarenta e oito) meses, no de doutorado.

Art. 5º A partir do ano letivo de 2024, para cada turma ingressante (Mestrado e Doutorado), serão distribuídas as bolsas da cota do Programa disponíveis na ocasião, de acordo com os seguintes critérios:

- I - Disponibilidade integral para dedicação às atividades do PPGCI;
- II - Ausência de vínculo empregatício ou vínculo funcional;

III - Ausência de recebimento, concomitante, de bolsa de pesquisa, de iniciação científica, de extensão, de ensino ou de inovação tecnológica de outras agências de fomento;

IV- Desempenho obtido no processo seletivo de admissão ao PPGCI (classificação final);
Parágrafo único: Ficam assegurados 20% (vinte por cento) do número de bolsas para os candidatos que ingressarem no PPGCI por políticas afirmativas.

Art. 6º - No final de cada ano letivo o bolsista deverá apresentar um relatório de atividades junto à solicitação de renovação da bolsa segundo os critérios estipulados na Planilha de Pontuação (Anexo I) divulgada no site do Programa (<http://ppgci-uff.com.br/>) e publicada em Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense.

Parágrafo único: A Planilha de Pontuação poderá ser revista pela Comissão de Bolsas a cada 12 (doze) meses. As propostas de alterações deverão ser aprovadas pelo Colegiado do PPGCI e a versão atualizada deverá ser disponibilizada no site do Programa.

TÍTULO II – DA RENOVAÇÃO DE BOLSAS

Art. 7º - As bolsas podem ser renovadas a cada 12 (doze) meses de acordo com a disponibilidade do PPGCI.

Art. 8º - No início de cada ano letivo, a Comissão de Bolsas, com base no desempenho do bolsista no ano anterior, realizará o processo de concessão e avaliação da renovação de bolsas, de acordo com calendário a ser divulgado no site do Programa.

Art. 9º - A concessão de bolsas aos alunos que não as tenham recebido quando do ingresso se baseará nos mesmos critérios para a renovação de bolsas.

Art. 10 - O processo de avaliação da renovação de bolsas se dará segundo os seguintes critérios:

I - Disponibilidade integral para dedicação às atividades do PPGCI;

II - Ausência de vínculo empregatício ou vínculo funcional;

III - Ausência de recebimento, concomitante, de bolsa de pesquisa, de iniciação científica, de extensão, de ensino ou de inovação tecnológica de outras agências de fomento;

IV- Desempenho demonstrado no relatório anual de bolsista, de acordo com Planilha de Pontuação divulgada anualmente no site do Programa.

V – Obtenção de média 8 (oito) resultante da soma das notas alcançadas dividida pelo número de disciplinas cursadas até o último semestre que antecede a outorga da bolsa.

Art. 11 - A classificação dos(as) candidatos(as) à renovação da bolsa é realizada por curso (mestrado e doutorado), considerando-se o total de pontos obtidos.

§ 1º - São considerados para efeito de contagem e classificação dos(as) candidatos(as) apenas trabalhos científicos publicados em periódicos qualificados e/ou apresentados em eventos da área, conforme a escala estabelecida na Planilha de Pontuação.

§ 2º - Utiliza-se como primeiro critério de desempate a maior quantidade de trabalhos científicos publicados em periódicos qualificados segundo a Planilha de Pontuação (Anexo I); e como segundo critério de desempate a maior média do discente resultante da soma das notas alcançadas dividida pelo número de disciplinas cursadas.

TÍTULO III – Disposições Gerais

Art. 12 Os casos omissos e situações especiais devem ser encaminhados à Coordenação do PPGCI pelo candidato ou bolsista.

Parágrafo único: A Coordenação do PPGCI encaminhará o pleito para a Comissão Permanente de Bolsas que elaborará parecer a ser submetido à decisão do Colegiado.

Art. 13 Esta resolução entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Colegiado do PPGCI, convalidada quando da publicação no Boletim de Serviço da UFF, revogando todas as disposições constantes da Resolução PPGCI/UFF no. 1/2020

NATÁLIA BOLFARINI TOGNOLI

Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação

#####

Anexo I – Planilha de Pontuação (Ref. à Resolução EGA/UFF n.º 01)¹**Bolsa - Mestrado**

Itens pontuados	Manuscrito submetido em periódicos - Qualis 2017-2020 (Máx.:20)					Artigo publicado em periódicos - Qualis 2017-2020 ² (Máx.: 30)				
	A1	A2	A3	A4	B1	A1	A2	A3	A4	B1
Pontuação por item	6	5	4	3	2	10	8	5	4	3
Quantidade de itens										
Quantidade de pontos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Mínimo 2					Mínimo 3				
	Máximo 20					Máximo 30				

Itens pontuados	Trabalho apresentado e/ou publicado em evento da área ³ (Máx.: 10)						Capítulo de livro (Máx.: 10)	
	Internacional		Nacional		Local/Regional		Ed. Internacional com conselho editorial	Ed. Nacional com conselho editorial
	RE	TC	RE	TC	RE	TC		
Pontuação por item	2	3	1	2	0,5	1,5	6	4
Quantidade de itens								
Quantidade de pontos	0	0	0	0	0	0	0	0
	Mínimo 2						Mínimo 0	
	Máximo 10						Máximo 10	

¹ Legenda: RE (Resumo Expandido), TC (Trabalho completo).

² Ao final do primeiro ano, o mestrando deve ter submetido pelo menos 1 (um) artigo para umas das revistas indicadas pelo PPGCI, e apresentado um trabalho em evento da área, igualmente indicado pelo Programa. Ao final do segundo ano, o mestrando deve ter publicado pelo menos 1 (um) artigo em revistas indicadas pelo Programa e apresentado 2 (dois) trabalhos em eventos da área.

³ Documentos comprobatórios: comprovante de submissão da revista e/ou evento; certificado de apresentação em caso de eventos e cópia do artigo publicado na revista ou nos anais.

Itens pontuados	Atuação exclusiva no PPGCI ⁴ (Máx.:30)				
	Participação em comissões (Máx.: 10)	Participação em eventos (Máx.: 6)	Organização de eventos (Máx.: 8)	Participação em Grupos de Pesquisa (Máx.: 2)	Participação como ouvinte em bancas de defesa/qualificação do PPGCI (Máx.: 4)
Pontuação por item	2	1	2	2	1
Quantidade de itens					
Quantidade de pontos	0	0	0	0	0
Mínimo 14					
Máximo 30					

Bolsa - Doutorado

Itens pontuados	Artigo publicado em periódicos ^{5 6} - Qualis 2017-2020 (Máx.: 30)					Trabalho completo apresentado e/ou publicado em evento da área (Máx.: 15)		
	A1	A2	A3	A4	B1	Internacional	Nacional	Local/Regional
Pontuação por item	10	8	5	4	3	7	5	3
Quantidade de itens								
Quantidade de pontos	0	0	0	0	0	0	0	0
Mínimo 4					Mínimo 8			
Máximo 30					Máximo 15			

Itens pontuados	Livros publicados (Máx.: 10)			Capítulos de livros (Máx.: 20)	
	Ed. Internacional com conselho editorial	Ed. Nacional com conselho editorial	Organização de Livro com conselho editorial	Ed. Universitária Internacional com conselho editorial	Ed. Universitária Nacional com conselho editorial
Pontuação por item	5	3	2	12	8
Quantidade de itens					
Quantidade de pontos	0	0	0	0	0
Mínimo 0			Mínimo 0		
Máximo 10			Máximo 20		

⁴ Cada Participação em Comissão e Organização de evento e grupo de pesquisa vale 2 (dois) pontos. Cada participação em bancas de pesquisa e evento como ouvinte vale 1 (um) ponto

⁵ Doutorandos devem publicar, pelo menos, 1 (um) artigo A4 e apresentar 1 (um) trabalho em evento nacional e 1 (um) trabalho em evento local/regional indicado na lista do PPGCI

⁶ Documentos comprobatórios: comprovante de submissão da revista e/ou evento; certificado de apresentação em caso de eventos e cópia do artigo publicado na revista ou nos anais

Itens pontuados	Estágio de Pesquisa no Exterior (Máx.: 5)	Atuação exclusiva no PPGCI ⁷ (Máx.: 20)				
		Bolsa de doutorado	Participação em comissões (Máx.: 8)	Participação em eventos científicos como ouvinte (Máx.: 3)	Organização de eventos (Máx.: 6)	Participação em Grupos de Pesquisa (Máx.: 2)
Pontuação por item	5	2	1	2	2	1
Quantidade de itens						
Quantidade de pontos						
	Mínimo 0	Mínimo 15				
	Máximo 5	Máximo 20				

⁷ Documentos comprobatórios: comprovante de submissão da revista e/ou evento; certificado de apresentação em caso de eventos e cópia do artigo publicado na revista ou nos anais. Documentos comprobatórios: comprovante de submissão da revista e/ou evento; certificado de apresentação em caso de eventos e cópia do artigo publicado na revista ou nos anais.

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 21, de 17 de fevereiro de 2024.

Designa Servidor para apurar supostas irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico 144/2022, em relação à empresa **FRESH FOOD COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10/11/2023, publicada no Boletim de Serviços 14/11/2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.151237/2024-44,

RESOLVE:

I - Designar o servidor, conforme tabela a seguir, para instruir Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade e apurar supostas irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico 144/2022, em relação à empresa **FRESH FOOD COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**.

SERVIDOR	SIAPE nº	POSIÇÃO NA EQUIPE
Patrícia Gabriel da Silva	2997205	Apurador
Julia Pereira Lopes	1127099	Autoridade Julgadora

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - Os trabalhos deverão ser executados conforme [INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAD/UFF N. 02/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021](#).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 17/02/2024, às 23:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1897909** e o código CRC **88486B08**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROEX/UFF N.º 7, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Retifica, em parte, a DTS PROEX nº 6/2024, que atualiza a constituição da Comissão Permanente de Sustentabilidade da Universidade Federal Fluminense.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o que consta na Portaria UFF nº 68.583, de 31 de agosto de 2023,

RESOLVE:

I - Retificar, em parte, a DTS PROEX nº 6 de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 30 de 15 de fevereiro de 2024, da seguinte forma:

II – Atualizar a constituição da Comissão Permanente de Sustentabilidade da Universidade Federal Fluminense, mediante a inclusão do servidor a seguir discriminado:

CRISTIANO LACERDA DE OLIVEIRA, Administrador, matrícula SIAPE 1551778.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

LEILA GATTI SOBREIRO
Pró-Reitora de Extensão
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.195 de 13 de dezembro de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

I - **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069.003216/2023-32, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **ROGERIO CAMPOS FERNANDES**, TECNICO DE LABORATORIO, matrícula SIAPE nº 1072718.

II - **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

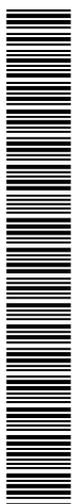
a) **CARLA SANTOS DO AMARAL BAPTISTA AFFONSO**, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula SIAPE nº 303514, como Presidente;

b) **ALLAN DE OLIVEIRA CAMPOS**, ENFERMEIRO, matrícula SIAPE nº 1367957, como membro;

III - A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 140 da Lei nº 8.112/90.

IV - Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202302195A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 154 de 1 de fevereiro de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando os fatos constantes do processo nº 23069.024127/2018-62,

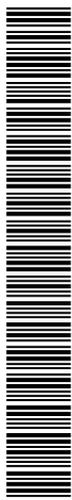
RESOLVE:

I - De conformidade com a análise efetuada pela PROGER, por meio do PARECER 00005/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU, não acolher o Relatório Final da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 663 de 19/04/2023.

II - Determinar o retorno do processo à Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado PARECER da Procuradoria, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

III - **DESIGNAR** para processá-la, a Comissão constituída pelos seguintes membros: **ALEXANDRE SANTOS DE MORAES**, PROF DO MAGIST. SUPERIOR, matrícula SIAPE nº 1731997 e **NATAN HILDO VALERIO**, TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, matrícula SIAPE nº 3144159, cabendo a Presidência ao primeiro.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202400154A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 155 de 31 de janeiro de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

I - **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069.001882/2023-36, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **SOLANGE TEIXEIRA**, TECNICO EM ARQUIVO, matrícula SIAPE nº 310202.

II - **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

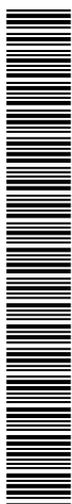
a) **FERNANDA LOPES DA SILVA**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, matrícula SIAPE nº 1943235, como Presidente;

b) **EDILEA SOARES PEREIRA GONCALVES**, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, matrícula SIAPE nº 1083348, como membro;

III - A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 140 da Lei nº 8.112/90.

IV - Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202400155A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 36516-4424 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	025.11
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 159 de 31 de janeiro de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando as justificativas apresentadas pelo servidor CLEYTON SENIOR STAMPA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2362765, no processo nº 23069.072091/2021-29;

RESOLVE:

I - Substituir o servidor na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela portaria nº 1.568 de 4 de setembro de 2023, mantendo os demais membros.

II - Designar para compor a referida Comissão, o servidor ANTONIO AUGUSTO PINTO JUNIOR, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1697740, ERICA DE LANA MEIRELLES, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2375322 e BRUNO CABRAL ALVES, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1630910, cabendo a Presidência ao primeiro..

III - Reconduzir a Comissão para proceder à complementação da apuração obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da lei 8.112/90, com prazo de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 36396-1490 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	025.11
---------------------	--------



UFFPPE202400159A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 259 de 19 de fevereiro de 2024

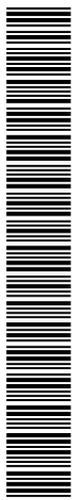
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22/11/2022, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
YASMIM CAMPOS DOS SANTOS MAIA	178127/2023-49	DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM	1957	26236.000.016/2022	3352830	10/07/2022

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202400259A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 36625-5259 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental 024.134



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 260 de 19 de fevereiro de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22/11/2022, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
IRIS RANGEL TAVARES	189353/2023-55	DIVISAO DE ASSISTENCIA A SAUDE	1375	26236-000.060/2019	3270092	23/11/2023

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202400260A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 36624-7668 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 261 de 19 de fevereiro de 2024

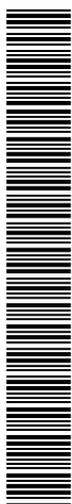
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22/11/2022, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
Ana Carla Dantas Cavalcanti	167672/2022-29	Departamento de fundamentos de enfermagem e administração	328	26236.000.001/2024	1489634	06/01/2023

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202400261A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 36623-6714 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental 024.134



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 262 de 19 de fevereiro de 2024

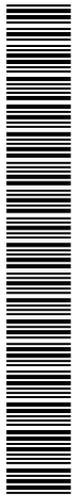
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22/11/2022, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
Eliza de Almeida Gripp	164912/2023-14	HOSPITAL UNIVERSITARI O ANTONIO PEDRO	416	26236.000.090/2023	1520295	01/07/2023

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202400262A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 36622-4681 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.134



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 263 de 19 de fevereiro de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.151732/2024-53;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, a pedido, com efeitos retroativos a 30/12/2023, OSIRIS RICARDO BEZERRA MARQUES, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 3353922, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de Coordenador do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, MBA em Engenharia Econômica e Financeira, da Escola de Engenharia, designado pela Portaria nº. 931 de 08/07/2021.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400263A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 36652-1999 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 264 de 19 de fevereiro de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.151732/2024-53,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GILSON BRITO ALVES LIMA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 6308348, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer a função de **Coordenador do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, MBA em Engenharia Econômica e Financeira**, da Escola de Engenharia, complementando, assim, o mandato de 04 (quatro) anos iniciado pela Portaria nº 931 de 08/07/2021.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400264A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 36653-1999 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 265 de 19 de fevereiro de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", aprovado pela Resolução nº. 838 de 30 de março de 2022, do Conselho de Ensino e Pesquisa; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.153410/2024-49,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARTIUS VICENTE RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2315516, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer, na qualidade de **Decano**, a função de **Coordenador pro tempore** do **Curso de Pós-Graduação MBA em Gestão Pública Municipal**, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400265A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 36656-8835 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/CCPP Nº 29/2024

Interessado: Marcia Rodrigues Meschesi

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.179431/2023-11

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **RETIFICAR** o RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES 77/2023, referente ao auxílio funeral concedido a Marcia Rodrigues Meschesi, companheira do ex-servidor CARLOS WALTER PORTO GONCALVES, Siape 310778, que passa a ser na qualidade de FAMILIAR, nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 15 de fevereiro de 2024.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Controle de Pagamento de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Caroline Teixeira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 15/02/2024, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR(A)**, em 19/02/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1895483** e o código CRC **BFFC6AE6**.